



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022 * n° 182 * Pág. 001/034



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA Nº 14.458, de 16 de fevereiro de 2022.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLÁSSICA DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente as datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o "Festival Internacional de Música Clássica de João Pessoa", a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data em caso de inviabilidade de aplicação do "caput" deste artigo.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO"

(...)

X - DATAS COMEMORATIVAS DE NOVEMBRO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
Mês de Novembro	Festival Internacional de Música Clássica	

Página 1 de 2



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de fevereiro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1829-EXTRA DE 13 A 19.02.22
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A6AE-79F5-5EB8-3051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/12/2022 12:29:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A6AE-79F5-5EB8-3051>



LEI ORDINÁRIA Nº 14.679, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 14.557, DE 22 DE JUNHO DE 2022 (QUE DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE ÁREAS VERDES LOCALIZADAS EM BAIROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EM ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, E A CONVERSÃO DE ÁREA VERDE E DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO EM BEM DOMINICAL PARA USO ESPECÍFICO EM PROGRAMA HABITACIONAL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 14.557, de 22 de Junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As áreas verdes e de equipamentos comunitários localizadas na Rua Vereador José Paulo Neto, s/n, Gramame (localizações cartográficas nº 56.202.0140 e nº 56.202.0199) ficam desafetadas, passando a ter o regime de bem dominical e de uso especial, com a finalidade específica de realização de Programa Habitacional voltado a famílias de baixa renda que se encontrem em risco físico e/ou social."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 1 de 1



LEI ORDINÁRIA Nº 14.680, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (2021- 2031), INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes consiste no conjunto de ações desenvolvidas pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no âmbito do município de João Pessoa - PB, como forma de prevenir e combater as violências contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Classificam-se as violências contra crianças e adolescentes, como:

I - Exploração Sexual: relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício;

II - Abuso Sexual: quando a criança ou adolescente é usado para estimulação ou satisfação sexual de um adulto em ambiente intrafamiliar ou extrafamiliar, sem contato físico (assédio sexual, abuso sexual verbal, telefonemas obscenos, exibicionismo, voyeurismo e pornografia) ou com contato físico, com ou sem consentimento (atos físico-genitais: carícia nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração anal e vaginal);

III - Física: é o uso da força física de forma intencional por um agente agressor adulto ou mais velho do que a criança ou o adolescente. A violência física pode deixar ou não marcas evidentes e, nos casos extremos, pode causar a morte. Normalmente, os agentes agressores são os próprios pais ou responsáveis que, muitas vezes, machucam a criança ou o adolescente sem a intenção de fazê-lo. Exemplos: palmadas, beliscões, espancamentos etc.;

IV - Psicológica: qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desprezo em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática, que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico

Página 1 de 5



ou emocional. Exposição, direta ou indireta, a crime violento. Quanto à alienação parental, é entendida como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor(a) ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com esse. Exemplos: insultos, xingamentos, humilhações etc.;

V - Negligência: ato de omissão do responsável pela criança ou pelo adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento sadio. Pode significar omissão em termos de cuidados diários básicos, tais como: alimentação, cuidados médicos, vacinas, roupas adequadas, higiene, educação e/ou falta de apoio psicológico e emocional às crianças e aos adolescentes. Normalmente, a falta de cuidado geral está associada à falta de apoio emocional e ao carinho. Exemplo: privação de necessidades básicas, físicas e emocionais (alimentação, saúde etc.);

VI - Violência Institucional: praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência. Exemplo: deixar de notificar suspeita ou casos confirmados de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º O Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá como diretrizes pelo menos 06 (seis) eixos temáticos, sendo seus objetivos:

I - Prevenção: Promover ações de sensibilização e capacitação junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;

II - Atenção: Elaborar metodologias de escuta qualificada para o acolhimento e acompanhamento; avaliar periodicamente através de diagnósticos circunstanciados, sobre as demandas de atendimento e a adequação dos serviços prestados, conforme preconizado nas legislações vigentes e nas diversas políticas públicas;

III - Defesa e Responsabilização: Divulgar os fluxos e qualificar a acolhida de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência; otimizar e adequar o atendimento e a demanda do Conselho Tutelar;

IV - Participação e Protagonismo: Elaborar e implantar ações de fortalecimento de participação de crianças e adolescentes nos âmbitos: familiar, escolar, comunitário etc.;

V - Comunicação e Mobilização Social: Envolver a sociedade civil no enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; sensibilizar e conscientizar a população sobre a função de cada órgão da rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

VI - Estudos e Pesquisas: Promover estudos quantitativos e qualitativos, e elaborar estratégias para enfrentar a subnotificação dos casos de violência contra crianças e adolescentes.

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04E-6F2C-7F92-142E> e informe o código 904E-6F2C-7F92-142E



Parágrafo único. Como parte integrante da presente Lei encontra-se anexo o QUADRO DE INDICADORES, objetivando viabilizar a implantação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a ser integrada por 02 (dois) membros (titular e suplente), representantes prioritariamente dos seguintes instituições a saber:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselhos Tutelares;
- VI - Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso;
- VII - Polícia Militar;
- VIII - Entidade de atendimento à criança e adolescente;
- IX - Representante de adolescentes.

§ 1º Os representantes das secretarias devem ser indicados pelo Poder Executivo Municipal assegurando a participação de pelo menos 01 (um) dos representantes de vínculo efetivo.

§ 2º Os representantes de adolescentes serão indicados por entidade de atendimento legalmente constituída a ser aprovada pelo CMDCA.

§ 3º As entidades de atendimento à criança e ao adolescente serão indicadas pelo CMDCA e devem estar devidamente registradas no Conselho.

§ 4º A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de João Pessoa-PB é de caráter permanente. Seus membros participantes deverão ser recompostos sempre que for necessário.

§ 5º As instituições e os membros compõem a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes poderão ser alterados por meio de resolução do CMDCA, considerando a equidade e intersetorialidade dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.

§ 6º As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04E-6F2C-7F92-142E> e informe o código 904E-6F2C-7F92-142E



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria da Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Dorgival Harrison Trajano R. Vilar**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Sousa Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



Art. 4º A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, órgão de caráter consultivo e propositivo, terá como atribuições:

I - Contribuir para a implantação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

II - ater-se à problemática das violências contra crianças e adolescentes por meio de estudos, intervenção direta e formação da rede de atendimento;

III - sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, especialmente quanto às ações desenvolvidas relativas às crianças e adolescentes vítimas de violências e suas famílias;

IV - estimular e incentivar a capacitação permanente de profissionais e representantes da sociedade civil que atuam na prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município de João Pessoa-PB;

V - interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executores de políticas públicas que tratam das questões das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, objetivando aperfeiçoar as ações da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em situação de violência e suas famílias;

VI - sensibilizar e mobilizar setores do governo e da sociedade acerca da problemática da violência contra crianças e adolescentes, fomentando campanhas, estudos, pesquisas e divulgação midiática com vistas à prevenção e conscientização;

VII - recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em situação de violências e suas famílias;

VIII - acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente vítima de violências e suas famílias;

IX - receber e encaminhar aos setores competentes as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

X - criar indicadores específicos para acompanhar, avaliar, e monitorar sistematicamente a implantação, implementação e efetiva execução do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes os fluxos e protocolos de atendimento;

XI - contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto à operacionalização e avaliação das ações implantadas.

Art. 5º Anualmente, na semana em alusão ao Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), além de outros eventos com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre as questões ligadas à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, serão divulgados estudos, pesquisas e projetos de enfrentamento à referida problemática.

Página 4 de 5



Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ou através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FUMCAD).

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 5 de 5

LEI ORDINÁRIA Nº 14.681, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NA SEMAM, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal do Meio Ambiente que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município por Transposição e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no valor de R\$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Parágrafo único. O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – Acréscimo e o Anexo II – Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Página 1 de 4

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como das Modalidades de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos, os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 4

Anexo I Acréscimo				Ano Base: 2022
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 12000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE			
12101	12101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
18.122.5001.122535	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90	1.5.00	60.000,00
18.541.5294.127007	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM HOSPITAL VETERINÁRIO	3.3.50	1.5.00	553.000,00
TOTAL GERAL				613.000,00
**MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de impostos				

Página 3 de 4

Anexo II Redução				Ano Base: 2022
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 12000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE			
12101	12101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
18.541.5386.122891	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES	3.3.90	1.5.00	300.000,00
		4.4.90	1.5.00	200.000,00
18.541.5304.124200	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AMBIENTALMENTE	4.4.90	1.5.00	113.000,00
TOTAL GERAL				613.000,00
**MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de impostos				

Página 4 de 4

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1f1c.com.br/verificacao/904E-8F7C-7F92-142E> e informe o código 904E-8F7C-7F92-142E



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1f1c.com.br/verificacao/904E-8F7C-7F92-142E> e informe o código 904E-8F7C-7F92-142E



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1f1c.com.br/verificacao/904E-8F7C-7F92-142E> e informe o código 904E-8F7C-7F92-142E



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1f1c.com.br/verificacao/904E-8F7C-7F92-142E> e informe o código 904E-8F7C-7F92-142E



LEI ORDINÁRIA Nº 14.682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NOS EGM/SEAD, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município por Transposição no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

Parágrafo único. O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação da Dotação Orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transposto, o valor daquela dotação.

Página 1 de 4

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 4

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
28.846.7001.517005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EGM/SEAD	3.3.90	1.5.00	1.800.000,00
SUBTOTAL				1.800.000,00
TOTAL GERAL				1.800.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de impostos				

Página 3 de 4

Anexo II
Redução
Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.5001.512305	ENCARGOS COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO PODER PÚBLICO - EGM/SEAD	3.3.90	1.5.00	1.800.000,00
SUBTOTAL				1.800.000,00
TOTAL GERAL				1.800.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de impostos				

Página 4 de 4

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/904E-6F2C-7F92-142E> e informe o código: 904E-6F2C-7F92-142E



LEI ORDINÁRIA Nº 14.683, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas das Despesas na Estrutura Orçamentária da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$
14.422.5070.284338 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS	
4.4.90 – 1500 – INVESTIMENTOS.....	20.000,00
14.422.5070.280401 – IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA PARA AS MULHERES	
4.4.90 – 1500 – INVESTIMENTOS.....	10.000,00
TOTAL.....	30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Página 1 de 2



28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$
14.422.5070.284338 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS	
3.3.90 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	20.000,00
14.422.5070.280401 – IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA PARA AS MULHERES	
3.3.90 – 1500 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	10.000,00
TOTAL.....	30.000,00

Art. 3º As novas Naturezas das Despesas referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/904E-6F2C-7F92-142E> e informe o código: 904E-6F2C-7F92-142E



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/904E-6F2C-7F92-142E> e informe o código: 904E-6F2C-7F92-142E



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/904E-6F2C-7F92-142E> e informe o código: 904E-6F2C-7F92-142E



LEI ORDINÁRIA Nº 14.684, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NA EMLUR, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município por Transposição, no valor de R\$ 1.319.500,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), exclusivamente para atender à insuficiência registrada nas dotações orçamentárias relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

Parágrafo único. A Entidade que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante da Entidade que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação da Dotação Orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transposto, o valor daquela dotação.

Página 1 de 4

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 4

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201	71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
04.122.5001.582012	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - EMLUR	3.3.90	1.500	539.500,00
04.122.5001.584508	GESTÃO, MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	3.3.90	1.500	780.000,00
			SUBTOTAL	1.319.500,00
TOTAL GERAL				1.319.500,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Página 3 de 4



Anexo II
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201	71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
15.452.5126.581055	REMEDIÇÃO DO LIXÃO DO ROGER - EMLUR	3.3.90	1.500	120.000,00
15.452.5126.581405	IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E MANUTENÇÃO DA USIBEN	3.3.90	1.500	20.000,00
04.128.5001.582010	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - EMLUR	3.3.90	1.500	55.000,00
04.122.5001.582011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EMLUR	3.3.90	1.500	180.000,00
04.122.5001.582041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EMLUR	3.3.90	1.500	136.500,00
04.126.5001.582108	EXPANSÃO E A MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA - EMLUR	3.3.90	1.500	79.000,00
15.452.5126.582177	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90	1.500	50.000,00
15.452.5126.582179	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - EMLUR	3.3.90	1.500	619.000,00
04.122.5001.582391	ASSESSORAMENTO SUPERIOR - EMLUR	3.3.90	1.500	40.000,00
28.845.5528.584295	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA EMLUR - EMLUR	3.3.50	1.500	20.000,00
			SUBTOTAL	1.319.500,00
TOTAL GERAL				1.319.500,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SIFINS LUCRATIVOS				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Página 4 de 4

LEI ORDINÁRIA Nº 14.685, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NA SEGGOV, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária na Secretaria de Gestão Governamental que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município por Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;

Parágrafo único. O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para os Acréscimos e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e o Programa e a Despesa para as quais serão remanejados e/ou transpostos, o valor daquela dotação.

Página 1 de 3

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71101	71101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
06.122.5375.712041	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF	3.3.90	1.5.00	50.000,00
SUBTOTAL				50.000,00
TOTAL GERAL				50.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 15000	SECRETARIA DE TURISMO			
15101	15101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
23.895.5497.154158	INTEGRAÇÃO INTERESTADUAL, REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL.	3.3.90	1.5.00	50.000,00
SUBTOTAL				50.000,00
TOTAL GERAL				50.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/904E-6F2C-7F92-142E> e informe o código 904E-6F2C-7F92-142E

LEI ORDINÁRIA Nº 14.688, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SMS/FMS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NO ÓRGÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por Transposição no valor de R\$ 2.881.883,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três reais), exclusivamente para atender a insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Parágrafo único. O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes do Órgão que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como das Modalidades de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos, os valores daquelas dotações.

Página 1 de 2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2022.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 904E-6F2C-7F92-142E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/12/2022 12:33:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/904E-6F2C-7F92-142E>

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.5001.462602	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	3.1.90	1.5.00	2.881.883,00
SUBTOTAL				2.881.883,00
TOTAL GERAL				2.881.883,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.5139.461212	INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA	3.3.90	1.5.00	1.000.000,00
10.302.5139.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT	3.3.90	1.5.00	456.393,00
10.302.5139.461485	INV - UPA - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	3.3.90	1.5.00	250.000,00
10.301.5005.464242	AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90	1.5.00	509.135,00
10.302.5005.464278	MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -	3.1.90	1.5.00	48.123,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	3.3.90	1.5.00	21.000,00
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	3.1.90	1.5.00	596.232,00
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	3.3.30	1.5.00	1.000,00
SUBTOTAL				2.881.883,00
TOTAL GERAL				2.881.883,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

LEI ORDINÁRIA Nº 14.691, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SMS/FMS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO ÓRGÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por Transposição e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no valor de R\$ 24.218.808,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e dezoito mil e oitocentos e oito reais), exclusivamente para atender as insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativa aos Grupos de Naturezas das Despesas:

1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Parágrafo único – O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificada nos Anexos I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como das Modalidades de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos e/ou transpostos, os valores daquelas dotações.

Página 1 de 8

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2022.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: **Executivo Municipal**

Página 2 de 8

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.5280.462403	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ÁREA DE SAÚDE - IPM E INSS - FMS	3.1.91	1.5.00	1.000.000,00
10.122.5001.462602	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	3.1.90	1.5.00	7.039.369,00
10.304.5397.462792	VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	3.1.90	1.6.00	30.000,00
10.301.5005.464242	AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90	1.6.00	790.000,00
10.301.5005.464275	AB - ACS - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.1.90	1.6.00	4.491.001,00
10.302.5005.464278	MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -	3.1.90	1.6.21	200.000,00
10.301.5005.464497	AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM	3.1.90	1.6.00	4.282.790,00
		3.3.90	1.6.00	1.030.000,00
10.302.5005.464498	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.1.90	1.6.00	500.000,00
		3.3.90	1.6.00	1.017.000,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	3.1.90	1.6.00	2.165.000,00
10.305.5033.464500	VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM	3.1.90	1.6.00	492.648,00
		3.1.91	1.6.00	131.000,00

Página 3 de 8

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	3.1.90	1.6.00	50.000,00
SUBTOTAL				24.218.808,00
TOTAL GERAL				24.218.808,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DEC. DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Página 4 de 8

Anexo II		Ano Base: 2022		
Redução				
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.5139.461212	INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA	3.3.90	1.6.01	1.050.000,00
		4.4.90	1.5.00	72.131,00
10.302.5139.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT	4.4.90	1.5.00	15.556,00
10.302.5139.461485	INV - UPA - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	4.4.90	1.5.00	150.020,00
10.305.5139.461568	INV - ZOONOSES - REPASSE PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS ZOONOSES	4.4.90	1.5.00	10.010,00
10.302.5139.461577	INV - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PARTO NORMAL PERI-HOSPITALAR - FMS	4.4.90	1.5.00	137.156,00
10.302.5139.461588	INV - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE LAVANDERIA HOSPITALAR DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV) - FM	4.4.90	1.5.00	241,00
10.303.5018.462042	AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS	3.3.90	1.6.21	51,00
10.305.5033.462064	VS - PAM - INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	3.1.90	1.5.00	5.755,00
10.846.5335.462635	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE - FMS	3.3.90	1.5.00	95.557,00
		3.3.90	1.6.00	16.589,00
10.304.5397.462792	VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	3.1.90	1.5.00	5.537,00
		3.3.90	1.6.00	351,00

Página 5 de 8

Anexo II		Ano Base: 2022		
Redução				
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	3.3.30	1.5.00	10.000,00
		3.3.30	1.6.00	905,00
		3.3.50	1.5.00	1.563.284,00
		3.3.90	1.5.00	1.000,00
		3.3.90	1.6.00	170.267,00
10.301.5005.464242	AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90	1.6.00	263.151,00
10.302.5005.464278	MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -	3.1.90	1.5.00	64.965,00
		3.1.90	1.6.00	132.295,00
		3.3.90	1.6.00	615.043,00
		4.4.90	1.5.00	18.133,00
10.128.5082.464465	GSUS - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - FMS	3.3.90	1.6.00	50.000,00

Página 7 de 8

Anexo II		Ano Base: 2022		
Redução				
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		3.3.90	1.6.21	984.965,00
		4.4.90	1.5.00	7.979,00
10.305.5033.464500	VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM	3.1.90	1.5.00	173.753,00
10.302.5414.464501	MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	3.3.90	1.6.00	24.598,00
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	3.1.90	1.6.00	5.412.658,00
		3.1.90	1.6.59	805.988,00
		3.3.90	1.6.00	1.996.366,00
		3.3.90	1.6.59	40.300,00
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	3.3.20	1.6.00	5.000,00
		3.3.20	1.6.59	5.000,00
		3.3.30	1.6.00	5.000,00
		3.3.30	1.6.59	5.000,00
		3.3.50	1.6.00	5.000,00
		3.3.50	1.6.59	5.000,00
		3.3.90	1.6.59	5.000,00
				SUBTOTAL 24.218.808,00
	TOTAL GERAL			24.218.808,00
	*MODALIDADE DE APLICAÇÃO			
	3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
	3.3.20 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
	3.3.30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
	3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/INS LUCRATIVOS			
	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
	4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
	**FONTE DE RECURSO			
	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
	Recursos não vinculados de Impostos			

Página 8 de 8

DECRETO Nº 10.166, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, AS ÁREAS QUE MENCIONA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i" (conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos), e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo/Memorando Interno nº 62.932/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente:

I – A área cadastrada no Município como Imóvel de Localização Cartográfica atual 51.146.0103.0000.0000, situada na Rua Brasilino Alves da Nóbrega, s/nº, bairro Paratibe, João Pessoa/PB;

II – A área cadastrada no Município como Imóvel de Localização Cartográfica atual 51.146.0123.0000.0000, situada na Rua Brasilino Alves da Nóbrega, s/nº, bairro Paratibe, João Pessoa/PB;

III – Fração da área cadastrada no Município como Imóvel de Localização Cartográfica atual 51.146.0260.0000.0000, situada na Rua Edward Rodrigues de Souza, s/nº, bairro Paratibe, João Pessoa/PB, sendo tal fração correspondente à 1.186,71m² e georreferenciada pelos pontos descritos abaixo (Referência Cartográfica: Fuso 25 - Mc: 33 –

Página 1 de 4

SIRGAS 2000):

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição	Distância entre	Distância(m)
P01	296868,371	9204379,351	Partindo do Lote de Localização Cartográfica 51.146.0260, por onde segue.	P01 – P02	25,30
P02	296893,659	9204380,136	Passando pelo lote de localização cartográfica 51.146.0260.	P02 – P03	49,47
P03	296893,267	9204330,668	Passando por este ponto.	P03 – P04	27,78
P04	296866,222	9204337,015	Passando pela Rua Manoel Furtado de Lacerda.	P04 – P05	42,39
P05=P01	296868,371	9204379,351	Chegando ao Ponto inicial deste perímetro.		

IV – Fração da área cadastrada no Município como Imóvel de Localização Cartográfica atual 52.388.1000.0000.0000, situada na Rua Francisco Porfírio Ribeiro, s/nº, bairro Mangabeira, João Pessoa/PB, sendo tal fração correspondente à 459,29m² e georreferenciada pelos pontos descritos abaixo (Referência Cartográfica: Fuso 25 - Mc: 33 – SIRGAS 2000):

Página 2 de 4

Ponto	Coordenada E(m)	Coordenada N(m)	Descrição	Distância entre	Distância(m)
P01	296883,335	9204563,803	Partindo das medições da Rua Brasilino Alves da Nóbrega, por onde segue.	P01 – P02	32,33
P02	296889,655	9204595,512	Passando pelo lote de localização cartográfica 52.388.1000	P02 – P03	12,93
P03	296902,584	9204595,278	Passando por este ponto.	P03 – P04	28,42
P04	296901,329	9204566,882	Passando pelas medições do lote de localização cartográfica 52.388.1000	P04 – P05	18,26
P05=P01	296883,335	9204563,803	Chegando ao Ponto inicial deste perímetro.		

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º deste decreto serão utilizadas para executar projeto de ponte visando solucionar os problemas de alagamento na Rua Brasilino Alves Nóbrega.

Art. 3º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias ao processo indenizatório, no que couber, das áreas ora declaradas de utilidade pública.

Art. 4º Os recursos destinados à aquisição das áreas em questão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento: 08.101.04.122.5370.082728 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS: 4.5.90.61.

Página 3 de 4

Art. 5º Concluído o processo de desapropriação, os procedimentos para escrituração das áreas a que se refere o art. 1º deste decreto devem seguir o disposto no Decreto Municipal nº 8.159, de 21 de março de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 23 de novembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Página 4 de 4



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C730-0EC8-F2B6-3373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 12/12/2022 12:13:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C730-0EC8-F2B6-3373>

DECRETO Nº 10.167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRIA COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE O GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA ESPANHOLA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO – AECID, DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE JOÃO PESSOA: REESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E MELHORIA DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DA ÁREA CENTRAL E DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JAGUARIBE, EM JOÃO PESSOA – PB, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a subvenção de Cooperação Internacional entre Prefeitura Municipal de João Pessoa e Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (a seguir designada por AECID), em conformidade com a delegação de competências contida na Resolução da Presidência da AECID de 2 de julho de 2009 (BOE nº 183 de 30 de julho) e de acordo com o Título I do Real Decreto 794/2010, de 16 de junho, que regula as subvenções e ajudas no âmbito da cooperação internacional, na Lei Geral de Subvenções 38/2003, de 17 de novembro, e no seu Regulamento aprovado pelo Real Decreto 887/2006, de 21 de julho, e ao abrigo do Acordo de Contribuição LA/2018/404-635 de 20 de dezembro de 2019 entre a AECID e a Comissão Europeia (BOE nº 12 de 14 de janeiro de 2020) (doravante, Acordo de Contribuição), assinado de acordo com o Regulamento Financeiro (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de julho de 2018 e o Acordo de Associação Financeira assinado pela Comissão Europeia e as

Página 1 de 4



Organizações dos Estados-Membros de 20 de maio de 2019.

CONSIDERANDO que a subvenção em dinheiro é concedida para contribuir para a execução da iniciativa "LAIF City Life" (doravante "a ação") que é financiada pela União Europeia ao amparo do Acordo de Contribuição LA/2018/404-635 assinado entre a União Europeia e a AECID, cujo objetivo geral é contribuir com a promoção de uma transformação urbana sustentável para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos da América Latina.

CONSIDERANDO que no âmbito das ações, esta subvenção destina-se à formulação de um conjunto de estudos preparatórios para o projeto "Mobilidade Urbana Sustentável de João Pessoa: Reestruturação do Transporte Público e Acessibilidade da Área Central e a Urbanização e recuperação das margens do Rio Jaguaribe", em João Pessoa, Brasil.

CONSIDERANDO a necessidade de promover os suportes técnico e financeiros, de ordenar, orientar, definir prioridades dos planos, programas, projetos, estudos e ações relativas à implementação do projeto "Mobilidade Urbana Sustentável de João Pessoa: Reestruturação do Transporte Público e Acessibilidade da Área Central e a Urbanização e recuperação das margens do Rio Jaguaribe", em João Pessoa, Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para acompanhamento da execução dos serviços técnicos de elaboração do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável de João Pessoa: Reestruturação do Transporte Público e Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade da Área Central e Urbanização e Recuperação das Margens do Rio Jaguaribe".

Art. 2º A Coordenação Geral do Comitê Gestor será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGGOV.

Art. 3º O Comitê Gestor do PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Gestão Governamental, que o coordenará;
- II - Secretário Municipal de Planejamento;
- III - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

Página 2 de 4

- IV - Secretário Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- V - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- VI - Secretária Municipal de Habitação;
- VII - Superintendente de Mobilidade Urbana do Município

Parágrafo Único. Os membros serão representados por seus respectivos substitutos legais, na impossibilidade de comparecimento do titular.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL:

I - analisar, definir prioridades e deliberar sobre programas, projetos e obras propostas para a Reestruturação do Transporte Público e Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade da Área Central e Urbanização e Recuperação das margens do Rio Jaguaribe;

II - apreciar as intervenções submetidas a este Comitê relacionadas à proposta de Reestruturação do Transporte Público e Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade da Área Central e Urbanização e Recuperação das margens do Rio Jaguaribe, antes de sua implantação;

- III - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
- IV - submeter as decisões deste Comitê ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Comitê Gestor se reunirá ordinariamente com periodicidade bimestral e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

§ 2º O assessoramento técnico ao Comitê Gestor será da competência da Comissão Técnica, que dará também o suporte específico necessário aos órgãos e/ou entidades da administração direta e indireta no que concerne aos projetos de Reestruturação do Transporte Público e Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade da Área Central e Recuperação das margens do Rio Jaguaribe".

Art. 5º Fica criada, no âmbito do Comitê Gestor uma Comissão Técnica para fornecer apoio, exigir ajustes ou adequações, elaborar propostas e pareceres, notas técnicas e pareceres, ao longo de todas as fases previstas no desenvolvimento e implementação dos Projetos de Reestruturação do Transporte Público e Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade da Área Central e Urbanização e Recuperação das margens do Rio Jaguaribe.

§ 1º As Secretarias Municipais que compõem este Comitê - ficam responsáveis por

Página 3 de 4

prestar o apoio técnico-administrativo necessário para o bom desempenho dos trabalhos desta Comissão Técnica.

§ 2º A Comissão Técnica poderá propor a constituição de Grupos de Trabalho para elaboração de estudos, pesquisas, pareceres opinativos e formulação de propostas sobre assuntos específicos.

Parágrafo Único. A comissão Técnica será composta pelos técnicos abaixo nominados, os quais podem ser substituídos, a qualquer momento, por ato do chefe do Poder Executivo municipal:

1. Antonio de Fátima Elizeu de Medeiros (Coordenador) – Engenheiro – Matrícula: 94995-7
2. Adalberto Alves Araújo Filho – Arquiteto – Matrícula: 279-8
3. Ana Claudia Allain de Paiva Martins – Engenheira – Matrícula: 17.738-5
4. Caio Mário Silva e Silva Leão – Arquiteto – Matrícula: 70.125-4
5. Daniel Matias Roque – Arquiteto – Matrícula: 1845-7
6. Marina Ribeiro Barboza Gaudêncio – Relações Internacionais - Matrícula: 96.646-1
7. Sheila Azevedo Freire – Arquiteta – Matrícula: 01.171-1

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 23 de novembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA18-540F-E87D-1176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 24/11/2022 13:08:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA18-540F-E87D-1176>

DECRETO Nº 10.201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO II CURSO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba combinado com o art. 60, inciso V e letra "a", item II e art. 76, ambos da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa (PB) e tendo em vista o § 1º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do II Curso de Atualização Profissional para Guarda Civil Municipal do Município de João Pessoa – PB, cujos critérios e grade curricular constam nos Anexos I e Anexo II, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 13.022/14, art. 11, Parágrafo Único e adequação a Malha Curricular Nacional para as Guardas Cívicas Municipais.

Parágrafo Único. Cabe ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania baixar os demais atos necessários à realização do curso referido no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e/ou de convênios e parcerias com outras instituições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 19 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

ANEXO I

REGULAMENTO DO II CURSO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo adequar os Guardas Cívicas Municipais de João Pessoa, que ingressaram em anos anteriores à criação da Malha Curricular Nacional para Guardas Cívicas Municipais e do preceituado na Lei nº 13.022/2014.

§ 1º O Curso referido no caput deste artigo destinar-se-á à Capacitação e Atualização Profissional dos Guardas Cívicas Municipais de João Pessoa/PB, oriundos de formação anteriores à criação da Malha Curricular Nacional para Guardas Cívicas Municipais instituída pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

§ 2º Conforme disciplinado no Art. 11, parágrafo Único, e Art. 12 da Lei 13.022/2014.

Dos Objetivos

Art. 2º Dotar o Guarda Civil Municipal de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal, fazendo com que, ao final do curso, o GCM tenha adquirido conhecimento, habilidades e atitudes para:

I – atuar em atividades de natureza preventiva envolvendo a execução e controle operacional inerentes ao cargo.

II – atuar como força complementar dos órgãos e entidades da Administração Municipal em instalações internas, equipamentos urbanos, monumentos, vias públicas, parques, jardins, praças, praias e áreas de proteção ambiental;

III – atuar em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e da União, com vistas à implantação de ações integradas e preventivas para garantir a proteção e preservação do patrimônio público;

IV – atuar diretamente na repressão e remoção de ocupações irregulares de áreas públicas, podendo, concomitantemente com os fiscais de posturas municipais, atuar na proteção do meio ambiente e no exercício de poder de polícia administrativa, para cessar as atividades que violarem as normas de posturas, saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade e as previstas em leis para parcelamento, ocupação e uso do solo;

V – prestar serviços de vigilância e de portaria nos prédios e instalações do Município;

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA18-540F-E87D-1176>



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA18-540F-E87D-1176>



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA18-540F-E87D-1176>



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA18-540F-E87D-1176>





GABINETE DO PREFEITO

VI – executar ações de coordenação das atividades de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros;

VII – desenvolver ações comunitárias voltadas para o apoio, proteção e valorização do cidadão;

VIII – guardar os bens e ambientes públicos, protegendo o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;

IX – atuar na segurança física e patrimonial das instalações da SEMUSB, bem como a segurança pessoal de autoridades, servidores e demais pessoas nas dependências dos órgãos públicos municipais, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário;

X – auxiliar nos serviços de prevenção e reparo das instalações da SEMUSB, mediante determinação do Comando ou dos que tiverem a competência delegada;

XI – fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela SEMUSB, incluindo a supervisão do emprego de vigilância terceirizada;

XII – entregar notificações e intimações relacionadas à atividade institucional;

XIII – localizar pessoas e levantar informações para as áreas de inteligência e para subsidiar procedimentos investigatórios de interesse da Guarda Municipal;

XIV – conduzir veículos oficiais empregados nas ações da SEMUSB, bem como zelar pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente e comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade detectada;

XV – realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; e

XVI – outras atividades de mesma natureza de grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único. A gestão do curso baseia-se na participação harmônica de seus integrantes, objetivando os propósitos definidos no presente regulamento.

Art. 3º O cumprimento das normas regulamentares e das demais normas subsidiárias são de responsabilidade direta da Coordenação do Curso.



GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo e Local de Realização do Curso

Art. 4º O II Curso de Atualização Profissional para Guarda Civil Municipal destina-se ao GCM que ingressou nos Quadros da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, antes da criação da Malha Curricular Nacional para Guardas Municipais instituída pela SENASP e será realizado nas dependências da Sede da Guarda Municipal de João Pessoa, nesta capital, cuja execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa/PB, conforme permissivo legal estabelecido no § 2º, do Art. 60, da Lei Complementar 066, de 30 de novembro de 2011.

Metodologia e Duração

Art. 5º O II Curso de Atualização Profissional para Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB será aplicado de forma presencial e constará de uma única etapa com conteúdos teóricos e duração regular com carga horária de 198 (cento e noventa e oito) horas/aula.

§ 1º O curso funcionará diariamente, de segunda a sábado, no período de 03 de outubro a 28 de novembro de 2022, sendo nos horários como seguem:

a) segunda a sexta: 13 às 17:15 horas – local: CECAPRO (localizado na Av. Min. José Américo de Almeida, 2727 - Miramar, João Pessoa - PB);

b) sábado: 08 às 12:15 horas – local: Auditório da GCM/JP.

§ 2º A critério da Coordenação do Curso, poderão ser realizadas atividades didático-pedagógicas nos domingos, feriados e pontos facultativos com a finalidade de reposição de aulas, estágios e treinamentos internos e/ou externos. Assim como, a localização para a realização das aulas poderá sofrer alteração;

§ 3º A turma será composta apenas por Guardas Cívicas Municipais que ingressaram nos Quadros da Guarda Civil de João Pessoa antes do advento da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais instituída pela SENASP e que tenham concluído o Ensino Médio;

§ 4º O aluno que cursou com êxito disciplinas que façam parte da presente Grade Curricular, poderá requerer, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Curso, dispensa da disciplina, desde que compatível conteúdo e carga horária.

Distribuição da Carga Horária

Art. 6º A carga horária total será de 198 (cento e noventa e quatro) horas aulas presenciais, distribuídas conforme o Anexo II do presente Decreto.



GABINETE DO PREFEITO

Grade Curricular

Art. 7º A Grade curricular a ser cumprida pelo II Curso de Atualização Profissional para Guarda Municipal de João Pessoa atende às exigências da matriz curricular nacional da SENASP- Secretaria Nacional de Segurança Pública e o art. 11, Parágrafo único da Lei nº 13.022/14. Constando no Anexo II deste decreto.

Frequência

Art. 8º A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos segundo previsão estabelecida no Regime Escolar.

§ 1º As faltas poderão ser justificadas ou abonadas, mediante requerimento dirigido à Coordenação do Curso.

§ 2º Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no Regime Escolar.

Verificação de Aprendizagem

Art. 9º Após o cumprimento da carga horária prevista para cada módulo, o aluno será submetido a uma avaliação, exigindo-se para sua aprovação a obtenção da nota mínima 6,0 (seis vírgula zero).

Parágrafo Único. Dependendo da carga horária de cada Módulo, poderão ser aplicadas mais de uma avaliação, assim definidas: VP (Verificação Parcial), VF (Verificação Final) e VR (Verificação de Recuperação), observando-se os seguintes critérios:

- Os Módulos avaliados serão eliminatórios;
- Quando for o caso, a nota do Módulo será calculada pela média aritmética das avaliações;
- O tempo de duração das verificações será o disciplinado no Regime Escolar;
- As notas dos Módulos serão individualizadas;
- A correção das verificações dos Módulos e a atribuição das respectivas notas serão feitas pela Coordenação do Curso;



GABINETE DO PREFEITO

f) Conforme disciplinado no Regime Escolar, o aluno terá seu comportamento observado ao longo do curso, emitindo-se, ao final, um conceito em forma de nota que será atribuída no Boletim do aluno;

g) A média final do aluno no curso resultará do cálculo da média aritmética das notas obtidas nos Módulos de formação e no conceito (Regime Escolar) ou quando for o caso da nota de recuperação;

h) A Verificação de Recuperação (VR) será aplicada conforme disciplinado no Regime Escolar;

i) Na escala de valores de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será 6,00 (seis) a nota mínima para aprovação nas disciplinas de formação e no conceito (RE), assim como a média final para aprovação no Curso;

j) Será atribuída nota 0,00 (zero) ao aluno regularmente matriculado que deixar de fazer qualquer prova, ressalvados os casos amparados por norma legal, administrativa ou escolar;

k) Será desligado do curso e eliminado do processo seletivo o aluno que obtiver nota inferior a 4,00(quatro) em qualquer Módulo avaliado, bem como aquele que obtiver nota inferior a 6,00(seis) no conceito;

l) Nos Módulos de Formação, o aluno que obtiver nota final igual ou maior do que 4,00 (quatro) e menor do que 6,00 (seis), em até dois Módulos, fará avaliação de Recuperação, conforme disciplinado no Regime Escolar;

m) A avaliação dos Módulos será elaborada pela SENASP mediante questões propostas pelos docentes.

Da Coordenação do Curso

Art. 10. A Coordenação do Curso de Formação para Guarda Municipal será composta pelos integrantes abaixo mencionados:

NOME	FUNÇÃO
MAYRILANE LEITE DIAS	COORDENAÇÃO
JÚLIO CÉSAR RUFFO	





GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Além da coordenação referida no caput deste artigo, o curso possui ainda a Supervisão de Curso, que será composta pelos integrantes abaixo mencionados:

NOME	FUNÇÃO
SUZANY SILVA DE MENEZES	SUPERVISÃO
GABRIEL RAMOS SANTOS	

Art. 11. Compete à Coordenação do Curso:

I – Organizar o funcionamento geral do curso, compreendendo o cadastramento dos alunos, comparecimento dos professores, elaboração de lista de presença dos mesmos e controle de frequência;

II – Providenciar junto à direção a disponibilidade e respectiva manutenção das salas de aula e respectivas salas de apoio;

III – Tomar as providências necessárias para a disponibilização de todo o material necessário à realização das aulas;

IV – Verificar com antecedência a garantia do comparecimento dos professores e/ou instrutores, adotando as medidas necessárias para eventuais substituições, evitando, sobremaneira, a existência de horários vagos;

V – Para preencher eventuais e previsíveis horários vagos, a Coordenação do Curso deverá convocar profissionais especializados para proferir palestras.

Da inscrição e matrícula do Aluno

Art. 12. Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) vagas e os interessados deverão, voluntariamente, preencher a FICHA DE MATRÍCULA, disponibilizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2022, no RH da Guarda Civil Municipal, conforme disposto na Circular Nº 003/2022 – CFS/GCM/SEMUSB.

§ 1º No ato da inscrição o GCM deverá apresentar os seguintes documentos:

I – RG;



GABINETE DO PREFEITO

II – CPF;

III – CERTIFICADO de Conclusão do ENSINO MÉDIO (original ou cópia autenticada);

IV – Foto 3x4;

V – Comprovante de Residência.

§ 2º O GCM pertencente ao Grupo Preventivo terá prioridade; e as demais vagas obedecerão à ordem cronológica de inscrição.

Direitos do Aluno

Art. 13. São direitos do aluno do Curso de Formação:

I – receber ensino de alto nível, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes do currículo do Curso;

II – obter informações quanto ao seu aproveitamento pessoal, bem como orientação e informações específicas que visem seu aperfeiçoamento;

III – reposição de aulas quando estas deixarem de ser ministradas por ausência de professores e/ou instrutores ou por outras razões de responsabilidade da organização do Curso;

IV – tomar ciência dos resultados obtidos nas avaliações pedagógicas.

Deveres do Aluno

Art. 14. São deveres do aluno:

I – ser assíduo e pontual;

II – comparecer às atividades escolares com a antecedência necessária;

III – esforçar-se no desempenho do aprendizado das disciplinas do curso;

IV – cumprir as determinações emanadas dos Professores, Instrutores e da Coordenação do Curso;

V – tratar com urbanidade, colegas, professores, instrutores e demais servidores ligados ao Curso;

VI – zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências onde se realiza o Curso;



GABINETE DO PREFEITO

VII – submeter-se às avaliações dos Módulos previstos na grade curricular do curso.

VIII – manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;

IX – O aluno deverá frequentar o curso de Atualização Profissional devidamente uniformizado.

Art. 15. O aluno responderá administrativamente, independentemente da responsabilidade penal/civil, quando houver, e ressarcirá os danos pecuniários, avarias e quaisquer outros prejuízos que causar às instalações, equipamentos e materiais que se encontrem à disposição do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

Art. 16. Será responsabilizado o aluno que se valer do nome da Guarda Civil Municipal e da condição de aluno para fins indevidos.

Art. 17. A nota mínima para aprovação no curso, por módulo e por conceito, será 6,0 (seis vírgula zero).

Disposições Finais

Art. 18. Os Símbolos Nacionais, Estaduais e Municipais e os Valores Éticos e Morais da Guarda Municipal de João Pessoa/PB serão de responsabilidade de todo o corpo docente, que deverá aproveitar todas as oportunidades para demonstrá-los aos alunos de maneira uniforme e coerente com a doutrina do órgão.

Art. 19. As disciplinas constantes na grade curricular (Anexo II) serão ministradas de conformidade com os Planos Instrucionais elaborados pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

Art. 20. Os casos não previstos serão dirimidos pela Coordenação do Curso e pela Secretaria Municipal de segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa/PB.

ANEXO II

GRADE CURRICULAR

II CURSO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB Malha Curricular - Carga Horária Total: 198h/a

MÓDULO I (05 disciplinas) O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA EM NÍVEL MUNICIPAL – 82 h/a
1. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – 08 h/a 1. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática. Conteúdo da MCN - GM 1.1 Uma abordagem histórico-cultural das instituições de segurança pública; 1.2 Discussão e análise crítica das concepções de políticas de segurança urbana; 1.3 Aprendizagem sobre formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas de segurança pública no âmbito da municipalidade e em parceria com outros órgãos de segurança e comunidade, garantindo a interatividade; 1.4 O papel do(a) policial militar; 1.5 O papel do(a) policial civil; 1.6 O papel do(a) guarda municipal; 1.7 O papel do(a) bombeiro(a); 1.8 O papel do(a) policial federal; 1.9 O papel do(a) policial rodoviário federal; 1.10 O poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário da Guarda Municipal; 1.11 O controle interno e externo da ação da Guarda Municipal. Conteúdo da MCN - GM 1.1.1 Compreensão das necessidades básicas da comunidade; 1.1.2 Interação social - reflexão sobre diferentes formas de ação/reação; 1.1.3 Análise situacional; 1.1.4 Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e críticas; 1.1.5 Preparo psicológico na administração de conflitos. Visita Técnica - Será definida pelo docente.
ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conteúdo da MCN - GM 1.2. A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional; 1.3 Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto servidor do público;
--

Conteúdo da MCN - GM 1.4 Análise e discussão crítica quanto às concepções de políticas de segurança pública e direitos humanos; 1.5 A Declaração Universal dos Direitos Humanos: • Abordagem histórica e instrumental; 1.6 Garantia de direitos (com noções legais) voltada para o(a): * Pessoa em situação de rua; • Idoso; • Criança e adolescente; • Pessoa com deficiência; • Consumidor; • Étnia / raça; • Gênero; • Religião; • Orientação sexual; 1.7 O papel da Guarda Municipal, numa sociedade democrática, enquanto promotora de direitos humanos e cidadania * Cultura de paz
--

2. LEGISLAÇÃO – 30 h/a

Assinado por: 1 pessoa: CIGERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.sibsc.com.br/verificacao/0725-0779-05EF-6FCA



Assinado por: 1 pessoa: CIGERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.sibsc.com.br/verificacao/0725-0779-05EF-6FCA



Assinado por: 1 pessoa: CIGERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.sibsc.com.br/verificacao/0725-0779-05EF-6FCA





GABINETE DO PREFEITO

3. Na Comunidade Escolar e entorno: uma proposta de engajamento cidadão e humanista; atenção à prevenção das violências à criança, ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência, ao afro descendente, à comunidade LGBT.

Conteúdo da MCN - GM

3.1.1 Noções básicas de compreensão do desenvolvimento da criança e do adolescente:

• Inteligências múltiplas: emocional – inteligência moral;

• Personalidade / caráter / autonomia.

3.1.2 Jogos e recreações como instrumentos de trabalho sociopedagógico com crianças e adolescentes;

3.1.3 Didática e técnicas de oratória;

3.1.4 Como planejar e realizar palestras socioeducativas, enfocando a segurança pessoal e coletiva, a prevenção ao uso e abuso de drogas, a responsabilidade do cidadão na preservação ambiental e educação para o trânsito, o respeito às diferenças;

3.1.5 A inserção do(a) guarda municipal na equipe multidisciplinar da rede educacional e sua atuação na mobilização comunitária e no engajamento de crianças e adolescentes para atuarem como multiplicadores da paz.

3.1.6 - Escola de Pais:

Noções básicas de como planejar e implementar no espaço educacional, em colaboração com a equipe multidisciplinar da comunidade escolar, grupos de discussão com os pais, para refletir e debater temas tais como: valores, a influência da Mídia, drogadição, responsabilidade ética e social da família e dos adultos envolvidos na comunidade escolar na redução da violência, entre outros.

3.1.7 Participar ativamente, junto com a equipe multidisciplinar, da análise e discussão crítica da implementação das políticas sociais públicas no âmbito municipal (educação, saúde, ação social, entre outras), à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente e de como a comunidade escolar poderá contribuir para a minimização das violações de direitos;

3.1.8 Compreensão das culturas regionais dentro da comunidade escolar.

3.2 Na Preservação Ambiental

3.2.1 Proteção à biodiversidade;

3.2.2 O Papel da Guarda Municipal na Defesa do Meio Ambiente;

3.2.3 Educação Ambiental;

3.2.4 Solo, Erosão, Recursos Hídricos;

3.2.5 Ocupação irregular do solo;

3.2.6 Uso inadequado dos Recursos Naturais;

3.2.7 Sustentabilidade;

3.2.8 Reciclagem.

Assinado por: 1º tenente - CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C725-0F79-05EF-6FCA e informe o código: C725-0F79-05EF-6FCA



GABINETE DO PREFEITO

2. CONDICIONAMENTO FÍSICO – 26 h/a

Conteúdo da MCN - GM

2.1 Desenvolvimento de atividades que possam gerar mudança de comportamento, criando o hábito da atividade física e capacitando o guarda municipal ao exercício de suas atividades profissionais. (Distribuir a carga horária ao longo do curso)

2.2 Cuidados especiais quanto a realização de modalidades desportivas que poderão provocar lesões nos discentes, pois não haverá cobertura de plano de saúde)

3. DEFESA PESSOAL – 26 h/a

Conteúdo da MCN - GM

3.1 Desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de "Counter-Defender, Imobilizar e Conduzir", aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Diferenciado da Força adotado.

4. NOÇÕES DO EMPREGO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – 10 h/a

4.1 Em conformidade com a Portaria Interministerial nº 4.226-2010 - Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

Conteúdo da MCN - GM

Parte Teórica: 02 horas-aula

4.2 O que são equipamentos de menor potencial ofensivo;

4.3 O aspecto legal, moral e psicológico de seu uso;

4.4 A visão humanística do seu emprego;

4.5 Emprego tático do equipamento de menor potencial ofensivo;

4.6 Letal x menor potencial ofensivo – seus riscos e consequências (vítimização);

4.7 A relação custo x benefício (social e previdenciário);

4.8 Equipamentos de menor potencial ofensivo.

Parte Prática: 08 horas-aula

4.9 Utilização da tonfa.

MÓDULO IV (01 disciplina)

COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO – 08 h/a

1. LÍNGUA PORTUGUESA APLICADA À FUNÇÃO – 08 h/a

1.1 Registro de Atendimento/Relatórios: os modelos serão elaborados pela equipe técnica da GCMJP (redação, relatórios, narração e descrição).

Assinado por: 1º tenente - CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C725-0F79-05EF-6FCA e informe o código: C725-0F79-05EF-6FCA



GABINETE DO PREFEITO

MÓDULO V (03 disciplinas)

RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS – 12 h/a

1. SEGURANÇA NO TRABALHO – 04 h/a

1.1 Análise e Discussão Crítica

Conteúdo da MCN - GM

1.2 Postos de Serviço;

1.3 Prevenção de acidentes;

1.4 Equipamentos compatíveis à atuação funcional.

2. SAÚDE DO TRABALHADOR – 02 h/a

2.1 Conceito de saúde no trabalho;

2.2 Principais doenças relacionadas ao processo de trabalho;

2.3 Aspectos legais relacionados às doenças no trabalho;

2.4 Danos causados pelos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

3. RELAÇÕES DE TRABALHO – 06 h/a

3.1 Regimento Interno da GCM: análise e discussão;

3.2 Direitos e deveres trabalhistas: Conforme o regime trabalhista: Estatuto do Servidor;

3.3 Ética na Relação Chefe/Subordinado: Assédio sexual e moral (preocupação da equipe técnica da GCMJP).

MÓDULO V (03 disciplinas)

RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS – 12 h/a

1. SEGURANÇA NO TRABALHO – 04 h/a

1.1 Análise e Discussão Crítica

Conteúdo da MCN - GM

1.2 Postos de Serviço;

1.3 Prevenção de acidentes;

1.4 Equipamentos compatíveis à atuação funcional.



GABINETE DO PREFEITO

2. SAÚDE DO TRABALHADOR – 02 h/a

2.1 Conceito de saúde no trabalho;

2.2 Principais doenças relacionadas ao processo de trabalho;

2.3 Aspectos legais relacionados às doenças no trabalho;

2.4 Danos causados pelos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

3. RELAÇÕES DE TRABALHO – 06 h/a

3.1 Regimento Interno da GCM: análise e discussão;

3.2 Direitos e deveres trabalhistas: Conforme o regime trabalhista: Estatuto do Servidor;

3.3 Ética na Relação Chefe/Subordinado: Assédio sexual e moral (preocupação da equipe técnica da GCMJP).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C725-0F79-05EF-6FCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/12/2022 12:31:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C725-0F79-05EF-6FCA>

Assinado por: 1º tenente - CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C725-0F79-05EF-6FCA e informe o código: C725-0F79-05EF-6FCA



Assinado por: 1º tenente - CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C725-0F79-05EF-6FCA e informe o código: C725-0F79-05EF-6FCA





DECRETO Nº 10.203, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, A ÁREA QUE MENCIONA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "g" e "h", e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo 2021/065167.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente a área que está cadastrada no Município como Imóvel de Localização Cartográfica atual 10.101.0087.0000.0000, situado na Av. Sinésio Guimarães, nº 163, bairro Torre, João Pessoa/PB, contendo registro no Cartório Eunápio Torres com a Matrícula 21.602.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º deste decreto será destinada à instalação de um Cento Municipal de Saúde da Mulher, visando o interesse social de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município.

Art. 3º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias ao processo indenizatório, no que couber, da área ora declarada de utilidade pública.

Art. 4º Os recursos destinados à aquisição da área em questão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: Classificação Funcional 13.301.10.122.5001.462924 – Aquisição e desapropriação de imóveis, na Natureza da Despesa 4.5.90.61 – Aquisição de imóveis na Fonte de Recursos 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

1



Art. 5º Concluído o processo de desapropriação, os procedimentos para escrituração da área a que se refere o art. 1º deste decreto devem seguir o disposto no Decreto Municipal nº 8.159, de 21 de março de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 19 de dezembro de 2022.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

2



GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 10.204, de 20 de dezembro de 2022

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.425/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 80 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 23, do Decreto nº 9.957, de 24 de janeiro de 2022, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, relativas a Impostos, Taxas e Transferências, no período de janeiro a 20 de dezembro de 2022, deduzido os Excessos de Arrecadação já verificados e utilizados de janeiro até novembro de 2022, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.187, de 07 de dezembro de 2022, devidamente contabilizadas através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminadas no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através de abertura de Créditos Suplementares, por conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária dos Poderes Públicos Municipais e encaminhadas à Secretaria de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária, conforme quadro anexo.

Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de janeiro a 20 de dezembro de 2022 foi de R\$ 99.992.364,97 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de dezembro de 2022

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 58AF-99F3-2941-CC2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 20/12/2022 16:03:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 20/12/2022 16:10:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/12/2022 09:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/58AF-99F3-2941-CC2B>



ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS RECEITAS ORDINÁRIAS-EXERCÍCIO FINANCEIRO/2022 - PERÍODO BASE DE JANEIRO A 20 DE DEZEMBRO 2022					
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	ORÇADA (A)	RECEITA LÍQUIDA ACUMULADA ATÉ 20 DE DEZEMBRO/2022 (B)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO ATÉ NOVEMBRO (DEC. Nº 10.187/2022) (C)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ 20 DE DEZEMBRO/2022 D=(B-A-C)
1.1.1.2.50.0.1	IPTU -PRINCIPAL	96.000.000,00	102.356.486,09	4.575.671,18	1.780.814,91
1.1.1.2.50.0.2	IPTU -MULTAS E JUROS	3.000.000,00	9.061.383,07	3.005.674,10	3.055.708,97
1.1.1.2.50.0.3	IPTU -DÍVIDA ATIVA	23.000.000,00	38.183.782,50	10.522.852,40	4.660.930,10
1.1.1.4.51.1.1	ISS -PRINCIPAL	250.000.000,00	337.182.310,97	63.051.430,03	24.130.880,94
1.1.1.4.51.1.3	ISS - DÍVIDA ATIVA	6.000.000,00	13.772.283,61	5.984.443,72	1.787.839,89
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	25.200.000,00	55.857.549,24	27.947.933,07	2.709.616,17
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.000.000,00	44.064.222,05	23.850.298,62	213.923,43
1.7.1.1.51.1.1	COTA PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	380.000.000,00	448.151.567,08	31.440.000,12	36.711.566,96
1.7.1.1.51.3.1	COTA PARTE DO FPM- 1% COTA ENTREGUE EM JULHO		23.290.873,86	23.290.873,86	-
1.7.1.1.51.2.1	COTA PARTE DO FPM- 1% COTA ENTREGUE EM DEZEMBRO		24.840.245,53		24.840.245,53
1.7.1.1.52.0.1	COTA PARTE DO ITR- PRINCIPAL	20.000,00	120.838,07	-	100.838,07
TOTAL : EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EFETIVAMENTE REALIZADO				193.669.177,10	99.992.364,97
					SALDO DISPONÍVEL

ANEXO AO DECRETO Nº 10.204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.206, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM CARÁTER EMERGENCIAL APORTADA PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, DESTINADO AUXILIAR O CUSTEIO DA GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, INSTITUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123 DE 14 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município e demais disposições correlatas vigentes, com fundamento na Emenda Constitucional Nº 123/2022 e na Portaria Interministerial Nº MDR/MMFDH Nº 9/2022, e ainda:

Considerando o disposto no artigo 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123 (EC 123/2022), de 14 de julho de 2022, que reconhece no ano de 2022 o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

Considerando o disposto no artigo 5º, inciso IV da EC-123/2022, que instituiu assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público urbano, na forma do denominado Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, o "Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos";

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, inclusive quanto à prestação de contas; considerando que o Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos no transporte público, destinado para o Município de João Pessoa;

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/948111C4-6579-68F2 e informe o código 9481-11C4-6579-68F2



GABINETE DO PREFEITO

Considerando que o serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus do Município de João Pessoa é realizado por contratos de concessões de ns. 12/2011 e 13/2011, advindos da Concorrência Pública nº 001/2011, entre a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB/JP e os Consórcios UNITRANS e Nossa Senhora dos Navegantes;

Considerando a necessidade de se especificar os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira de caráter emergencial, aportada pela União, às concessionárias do serviço de transporte público coletivo em João Pessoa;

Considerando que o recurso tem por objetivo auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, com as premissas de modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessões;

Considerando a Lei Ordinária 14.672 de 29 de Novembro de 2022 do Município de João Pessoa que autorizou o Poder Executivo a pagar às concessionárias do serviço do transporte público municipal os valores recebidos da união a título de auxílio criado pela EC - 123/2022;

Considerando o decreto Municipal nº 10.177 de 30 de Novembro de 2022 que abriu crédito especial no vigente orçamento na SEGGOV, autorizado pela lei 14.672/32022;

D E C R E T A :

Art. 1º O Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União ao Município de João Pessoa-PB, fixado mediante critérios prévios pelo ente federal, deverá ser aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, em João Pessoa-PB, em complementaridade ao subsídio público tarifário e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelo município, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo eventualmente suportados pelo ente em relação à tarifa pública.

Art. 2º O auxílio ao direito à gratuidade dos idosos com idade a partir de sessenta e cinco anos, deverá ser repassado ao SINTUR (Sindicato de Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de João Pessoa), que ficará encarregado de transferir os respectivos valores a cada uma das prestadoras de serviço do sistema de transporte público coletivo, nas suas respectivas proporcionalidades, de acordo com os critérios estabelecidos neste DECRETO, de forma a observar a premissa do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público coletivo

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/594F-99F3-2941-CC2B e informe o código 594F-99F3-2941-CC2B



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/948111C4-6579-68F2 e informe o código 9481-11C4-6579-68F2





GABINETE DO PREFEITO

e as diretrizes da modicidade tarifária, conforme fixadas no inciso II do §2º do art. 8º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022.

Parágrafo Único. Para fins desta resolução, considera-se:

I – Serviço Regular de Operação: serviço público de transporte de passageiros adequado aos usuários, acessível a toda população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preço fixado pelo poder público, prestado de forma direta, indireta ou por gestão associada, na forma estabelecida na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

II – Transporte Público Coletivo Urbano: serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no espaço urbano;

III – Modicidade Tarifária: O princípio da modicidade tarifária vem consagrado no art. 6º, §1º da Lei nº. 8. 987, de 1995, como pressuposto de serviço adequado, ou seja, para que o serviço público seja considerado adequado é necessário que a tarifa cobrada seja módica, garantindo o serviço acessível a todos os usuários.

Art. 3º A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/JP - fará o acompanhamento da aplicação dos recursos em questão, repassados ao SINTUR, que repassará às concessionárias integrantes dos Consórcios UNITRANS e Nossa Senhora dos Navegantes -, bem como promoverá a análise das prestações de contas com vistas a atestar, formalmente, a conformidade ou não da aplicação dos recursos.

§1º O SINTUR deverá comprovar à SEMOB/JP, no prazo de 10 dias úteis, a realização das transferências constantes no art. 3º.

§2º Para recebimento dos recursos do auxílio emergencial o SINTUR deverá disponibilizar conta bancária específica, a fim de que os extratos de movimentação da referida conta sejam empregados na prestação de contas como um dos comprovantes da conformidade de aplicação dos recursos, em face do contido no artigo 3º, combinado com o artigo 12 e com o §2º do artigo 14 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9/2022.

Art. 4º O SINTUR, bem como as concessionárias integrantes dos Consórcios UNITRANS e Nossa Senhora dos Navegantes, obrigam-se a observar as normas previstas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, em especial observar o contido no art. 12, combinado com o §2º do art. 14, devendo prestar contas até o trigésimo dia após a data do repasse do recurso, que será pago em parcela única, até o dia 31.12.2022.

§1º A prestação de contas deverá ser feita até a data limite de 31 de janeiro de 2023.



GABINETE DO PREFEITO

§2º Deverá ser juntado o comprovante bancário do recebimento do recurso, os comprovantes de despesas e a Planilha GEIPOP do período correspondente a 15 de Julho de 2022, início de vigência da EC-123/2022, até antes do recebimento da parcela única, despesas estas não cobertas pela tarifa pública, nem tampouco por subsídio tarifário, tudo devidamente demonstrado por Planilha GEIPOP do período, encaminhando-se tal documentação mediante ofício à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB/JP.

§3º A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/JP - fará o acompanhamento da aplicação dos recursos em questão, repassados às concessionárias integrantes dos Consórcios UNITRANS e Nossa Senhora dos Navegantes, bem como promoverá a análise das prestações de contas com vistas a atestar, formalmente, a conformidade ou não da aplicação dos recursos.

Art. 5º O repasse da parcela do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos no Transporte Público Coletivo Urbano está condicionada, obrigatoriamente, à:

Parágrafo Único. O repasse em questão deverá constar em retorno a modicidade tarifária à população, garantindo a aplicação equivalente ao equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na EC 123/2022, art. 5º, §4º, II.

Art. 6º Será dada publicidade ao montante de recursos recebidos para o auxílio emergencial à gratuidade dos idosos, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, sendo divulgados os valores repassados às concessionárias: Consórcio UNITRANS e Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 7º O repasse da parcela do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano está condicionada à assinatura, por parte dos consórcios UNITRANS e Nossa Senhora dos Navegantes do Termo de Adesão, disponibilizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 21 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8AB1-11C4-6579-66F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/12/2022 15:53:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8AB1-11C4-6579-66F2>



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA OS ARTS. 2º E 4º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.068/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "i", e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 2º, alínea "v", da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e de acordo com o que consta no Processo/Memorando Interno nº 62.888/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal 10.068/2022, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa nº 137, de 10/10/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º deste decreto será destinado à execução de habitação de interesse social e regularização fundiária, bem como para construção de equipamento educacional."

Art. 2º O art. 4º do Decreto Municipal 10.068/2022, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa nº 137, de 10/10/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os recursos destinados à aquisição do imóvel em questão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Da Secretaria Municipal do Planejamento: 08.101.04.122.5370.082728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis: 4.5.90.61;



GABINETE DO PREFEITO

II – Da Secretaria Municipal de Educação: Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102896; Elemento de despesa: 4.4.90.61; Fontes de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos, e 540 – FUNDEB."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 21 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8AB1-11C4-6579-66F2> e informe o código: 8AB1-11C4-6579-66F2



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8AB1-11C4-6579-66F2> e informe o código: 8AB1-11C4-6579-66F2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CC6-CC71-D895-7D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/12/2022 12:19:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CC6-CC71-D895-7D8A>



DECRETO N° 10.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SMS/FMS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO ÓRGÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 14.688/2022.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.688, de 21 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.881.883,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 21 de dezembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SÍTÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SÍTÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BADE-EA10-DCT17-6288> e informe o código BADE-EA10-DCT17-6288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I Acréscimo		Ano Base: 2022		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.5001.462802	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	3.1.90	1.5.00	2.881.883,00
SUBTOTAL				2.881.883,00
TOTAL GERAL				2.881.883,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FUNTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SÍTÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BADE-EA10-DCT17-6288> e informe o código BADE-EA10-DCT17-6288



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo II Redução		Ano Base: 2022		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.5139.461212	INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA	3.3.90	1.5.00	1.000.000,00
10.302.5139.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT	3.3.90	1.5.00	456.393,00
10.302.5139.461485	INV - UPA - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	3.3.90	1.5.00	250.000,00
10.301.5005.464242	AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90	1.5.00	509.135,00
10.302.5005.464278	MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -	3.1.90	1.5.00	48.123,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	3.3.90	1.5.00	21.000,00
10.122.5005.464511	COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	3.1.90	1.5.00	566.232,00
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	3.3.30	1.5.00	1.000,00
SUBTOTAL				2.881.883,00
TOTAL GERAL				2.881.883,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FUNTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SÍTÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BADE-EA10-DCT17-6288> e informe o código BADE-EA10-DCT17-6288




**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**


Código para verificação: BADF-EA10-DC17-62B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 21/12/2022 14:41:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 21/12/2022 14:42:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/12/2022 15:59:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BADF-EA10-DC17-62B8>


GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SMS/FMS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO ÓRGÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 14.691/2022.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.691, de 21 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 24.218.808,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e deztoito mil, oitocentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 21 de dezembro de 2022.

 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

 JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Secretário de Planejamento

 BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

 Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BADF-EA10-DC17-62B8-7F59-0166> e informe o código B07D-BE2D-7F59-0166


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I Acréscimo		Ano Base: 2022		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.122.5280.462403	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ÁREA DE SAÚDE - IPM E INSS - FMS	3.1.91	1.5.00	1.000.000,00
10.122.5001.462602	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	3.1.90	1.5.00	7.039.369,00
10.304.5397.462792	VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	3.1.90	1.6.00	30.000,00
10.301.5005.464242	AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90	1.6.00	790.000,00
10.301.5005.464275	AB - ACS - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.1.90	1.6.00	4.491.001,00
10.302.5005.464278	MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -	3.1.90	1.6.21	200.000,00
10.301.5005.464497	AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM	3.1.90	1.6.00	4.282.790,00
		3.3.90	1.6.00	1.030.000,00
10.302.5005.464498	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.1.90	1.6.00	500.000,00
		3.3.90	1.6.00	1.017.000,00
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	3.1.90	1.6.00	2.165.000,00
10.305.5033.464500	VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM	3.1.90	1.6.00	492.648,00
		3.1.91	1.6.00	131.000,00

 Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BADF-EA10-DC17-62B8-7F59-0166> e informe o código B07D-BE2D-7F59-0166


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo I Acréscimo		Ano Base: 2022		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
28.846.7001.467005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	3.1.90	1.6.00	50.000,00
SUBTOTAL				24.218.808,00
TOTAL GERAL				24.218.808,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DEC. DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

 Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BADF-EA10-DC17-62B8-7F59-0166> e informe o código B07D-BE2D-7F59-0166




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Órgão / UO	Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.00)
13000	13301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13001	13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.5139.461212		INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA	3.3.90	1.6.01	1.050.000,00
			4.4.90	1.5.00	72.131,00
10.302.5139.461484		INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT	4.4.90	1.5.00	15.556,00
10.302.5139.461485		INV - UPA - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	4.4.90	1.5.00	150.020,00
10.305.5139.461568		INV - ZOONÓSES - REPASSE PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS ZOONÓSES	4.4.90	1.5.00	10.010,00
10.302.5139.461577		INV - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PARTO NORMAL PERI-HOSPITALAR - FMS	4.4.90	1.5.00	137.158,00
10.302.5139.461588		INV - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE LAVANDERIA HOSPITALAR DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV) - FM	4.4.90	1.5.00	241,00
10.303.5018.462042		AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS	3.3.90	1.6.21	51,00
10.305.5033.462064		VS - PAIM - INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	3.1.90	1.5.00	5.755,00
10.846.5335.462635		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE - FMS	3.3.90	1.5.00	95.557,00
			3.3.90	1.6.00	16.589,00
10.304.5397.462792		VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	3.1.90	1.5.00	5.537,00
			3.3.90	1.6.00	351,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B07D-B2BD-7F59-0166> e informe o código B07D-B2BD-7F59-0166



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Órgão / UO	Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.00)
13000	13301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.5414.462871		MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR: MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	3.3.30	1.5.00	10.000,00
			3.3.30	1.6.00	905,00
			3.3.50	1.5.00	1.563.284,00
			3.3.90	1.5.00	1.000,00
			3.3.90	1.6.00	170.267,00
10.301.5005.464242		AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90	1.6.00	263.151,00
10.302.5005.464278		MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -	3.1.90	1.5.00	64.965,00
			3.1.90	1.6.00	132.295,00
			3.3.90	1.6.00	615.043,00
			4.4.90	1.5.00	18.133,00
10.128.5082.464465		GSUS - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - FMS	3.3.90	1.6.00	50.000,00
10.301.5005.464497		AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM	3.1.90	1.5.00	1.025.315,00
			3.3.90	1.6.00	2.176,00
10.302.5005.464498		MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.1.90	1.5.00	4.003.167,00
			4.4.90	1.5.00	13.450,00
10.302.5005.464499		MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	3.1.90	1.5.00	666.360,00
			3.1.90	1.6.21	4.603.822,00
			3.3.90	1.6.00	34.914,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B07D-B2BD-7F59-0166> e informe o código B07D-B2BD-7F59-0166



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Órgão / UO	Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.00)
13000	13301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.5033.464500		VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM	3.3.90	1.6.21	984.965,00
			4.4.90	1.5.00	7.979,00
10.302.5414.464501		MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	3.1.90	1.5.00	173.753,00
10.122.5005.464511		COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19	3.1.90	1.6.00	24.588,00
			3.1.90	1.6.59	805.988,00
			3.3.90	1.6.00	1.936.366,00
			3.3.90	1.6.59	40.300,00
28.846.7001.467005		ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	3.3.20	1.6.00	5.000,00
			3.3.20	1.6.59	5.000,00
			3.3.30	1.6.00	5.000,00
			3.3.30	1.6.59	5.000,00
			3.3.50	1.6.00	5.000,00
			3.3.50	1.6.59	5.000,00
			3.3.90	1.6.59	5.000,00
			3.3.90	1.6.59	5.000,00
					24.218.808,00
SUBTOTAL					24.218.808,00
TOTAL GERAL					24.218.808,00

MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.20 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3.3.30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SIFINS LUCRATIVOS
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**** FONTE DE RECURSO**
Outros Recursos Vinculados à Saúde
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B07D-B2BD-7F59-0166> e informe o código B07D-B2BD-7F59-0166



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Relatório Ato Normativo - Decreto Publicação

Anexo II	Ano Base: 2022
Redução	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B07D-B2BD-7F59-0166

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 21/12/2022 14:42:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 21/12/2022 14:43:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/12/2022 16:03:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B07D-B2BD-7F59-0166>

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B07D-B2BD-7F59-0166> e informe o código B07D-B2BD-7F59-0166





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3113

Em. 13 de dezembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 128.034/2022.

RESOLVE:

I – Nomear WALLACE SANTOS DE LUCENA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BCFA-26CF-E5E6-024C> e informe o código BCFA-26CF-E5E6-024C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BCFA-26CF-E5E6-024C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 19/12/2022 11:34:53 (GMT-03:00)
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BCFA-26CF-E5E6-024C>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3118

Em. 16 de dezembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semanário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semanário Oficial Especial de 16 de julho de 2018 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 146.462/2022.

RESOLVE:

I - NOMEAR, conforme **Decisão Judicial**, nos autos do processo nº 08836356-80.2020-8.15.2001, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, MARIANNA OLIVEIRA DE ARAÚJO, inscrição 10137993, para ocupar, em caráter efetivo o cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE e exercício na Unidade de Pronto Atendimento UPA BANCÁRIOS.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8746-44DC-98B9-EEE2> e informe o código 8746-44DC-98B9-EEE2



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8746-44DC-98B9-EEE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 21/12/2022 09:32:24 (GMT-03:00)
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8746-44DC-98B9-EEE2>

SEAD



EXPEDIENTE Nº 224/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
029132/2020	ADRIANA PATRÍCIA MARTINS FERREIRA	92.720-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
025120/2020	EDNALVA BARBOSA PEREIRA	54.811-1	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
118.998/2022	MAISA RIBEIRO CORREIA LIMA	68.194-6	SMS	PAGAMENTO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
118.056/2022	NICOLINA MARIA DE ANDRÉA SANTO	15.057-6	SMS	AUXÍLIO FUNERAL
111.274/2022	NIVALDO LIMA	24.636-1	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
106195/2020	VALDENIZA GÜRCEL DE ALMEIDA	40.806-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
135889/2021	VERÔNICA DE LOURDES BELMINO DA SILVA	30.778-5	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
082175/2020	WILLIAN ALVES SALES DE MACEDO	87.052-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL

Em 20 de dezembro de 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78f8-9b59-025b-5884> e informe o código 78F8-9B59-025B-5884



EXPEDIENTE Nº 225/2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/136.149	ARILENE MARIA DE OLIVEIRA CHAVES	85.466-2	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/127.487	DRIELLY ALVES DA SILVA ADOUR	65.057-9	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
2022/118.915	GERALDO RODRIGUES DE ARAÚJO	11.291-7	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
2022/103.677	LEILA MARIA DA JUDÁ BIJOS	103.169-6	SEDES	ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIO

Em 20 de dezembro 2022

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78f8-9b59-025b-5884> e informe o código 78F8-9B59-025B-5884





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78F8-9B59-025B-5884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/12/2022 10:52:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78F8-9B59-025B-5884>

SEREM



Secretaria da Receita Municipal

Portaria Administrativa nº 12/2022/SEREM

João Pessoa, 19 de dezembro de 2022.

PRORROGAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE REVISÃO E APURAÇÃO DA REGULARIDADE NA RETIFICAÇÃO DE GUIAS DE ITBI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

O Secretário da Receita, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

Considerando o Relatório Final no Processo Administrativo nº 2021/105444, em decorrência do Ofício GS/CGM nº 623/2021 que encaminhou relatório Preliminar de Auditoria na concessão de descontos e cancelamentos de Autos de Infração com ocorrência de prejuízo ao erário, torna sem efeitos a Portaria Administrativa nº 004/2021/SEREM, publicada no Semanário Oficial nº 1821, de 19 a 25 de dezembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar os trabalhos da Comissão de Revisão e Apuração de Atos visando analisar a ocorrência de retificação de Guias de ITBI com alteração do adquirente e sem a formalização de processo administrativo, verificados durante a análise da regularidade na concessão de descontos e de cancelamento de Autos de Infração no âmbito da Secretaria de Receita – SEREM.

Art. 2º - A comissão de que trata essa Portaria é composta pelos servidores:

- I – VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO, matrícula 34.632-2
- II – NÉA SIMONE CORREIA VELOSO, matrícula nº 34.875-9
- III – FREDERICO AUGUSTO LIRA QUEIROGA, matrícula nº 88.4498-7

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B327-1DC7-41D0-B153> e informe o código B327-1DC7-41D0-B153



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B327-1DC7-41D0-B153

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 20/12/2022 09:28:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B327-1DC7-41D0-B153>

SEPLAN



cidade que cuida

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA PARA MURO DE CONTENÇÃO DA ORLA DO BESSA, localizada no Município de João Pessoa - PB.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B327-1DC7-41D0-B153> e informe o código B327-1DC7-41D0-B153



SEM HAB

Segue relação do resultado do sorteio do Residencial Vista Alegre 2, do Programa Casa Verde Amarela, realizado em 13/12/2022, no Centro Cultural de Mangabeira:

RESIDENCIAL VISTA ALEGRE 2

Nº	NOME	CPF	BL	AP
1	ADRIELY ROQUE DA SILVA BORGES	706.032.014-82	3	102
2	AIANNY RODRIGUES DE SOUZA	137.558.534-77	4	208
3	ALINE CABRAL DO NASCIMENTO	093.827.674-36	1	107
4	ALISSON ROQUE DA SILVA	703.138.274-27	3	108
5	AMANDA GOMES LIRA	117.232.494-83	3	403
6	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	093.302.354-50	6	308
7	ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO XAVIER	144.201.524-19	6	304
8	ANA CLARA DE OLIVEIRA LIMA	719.079.454-90	2	102
9	ANA KARLA AZEVEDO DA SILVA	155.867.564-71	6	406
10	ANIELE LIMA DA SILVA	706.936.394-07	2	107
11	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DA CUNHA	009.729.934-01	1	208
12	ANTONIO FABIANO DOS SANTOS	018.067.334-39	6	102
13	ANTONIO JOSILDO DA SILVA SANTOS	083.770.324-73	1	403
14	ANTONIO RODRIGUES FREIRE DA SILVA	014.760.394-37	3	103
15	ARLETE FERNANDES DA SILVA	035.017.474-11	1	407
16	ARNAUD GOMES AMORIM	322.340.584-49	3	107
17	BARBARA DA SILVA LIMA	708.846.644-90	2	401
18	BRUNA DA SILVA DANTAS	076.938.314-95	4	104
19	BRUNA FERREIRA DA SILVA	703.266.974-38	3	201
20	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	719.184.984-31	6	408
21	CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA	708.846.614-74	2	302
22	CARLOS ANTONIO CAMILO DOS SANTOS	012.827.744-09	5	206
23	CAROLAYNE DA CONCEIÇÃO XAVIER	144.201.574-88	6	403
24	CINTIA HENRIQUE DOS SANTOS	116.190.694-07	2	308
25	DANIELE SILVA DE LIMA	069.995.974-80	5	404
26	DANIelly MAYSE GOMES DA COSTA SANTOS	714.982.774-89	5	208
27	DANILO ALVES REIS	420.578.868-16	5	303
28	DANILO DOS SANTOS NASCIMENTO	709.681.624-01	4	304
29	DAVID LUAN FERNANDES DA CUNHA	716.098.804-39	2	405
30	DAVID THARLES TRAJANO DA COSTA	082.715.954-40	5	305
31	DAYSE THULLYANE FERNANDES PINTO	115.814.024-06	3	101
32	DEBORA JOYCE DA SILVA DIAS BARBOSA	713.793.214-25	6	108
33	DENILZA GUILHERME DA SILVA	043.740.154-50	1	106
34	EDGLEYSOON DA CONCEIÇÃO SILVA	016.511.204-20	4	402
35	EDILANE TRAJANO DOS SANTOS	089.585.294-23	3	104
36	EDNALDO BATISTA DOS SANTOS	441.631.694-15	4	301
37	EDVILMA DE OLIVEIRA	103.258.474-28	2	201
38	ELIDA DAIANNY DE SOUSA DIONIZIO	121.312.404-22	5	403
39	ELIDIANA SILVA DE OLIVEIRA	701.523.864-08	4	108
40	ELIENE LIMA DO NASCIMENTO	078.862.894-12	3	408
41	EMILLY VITORIA ESPINHARA RODRIGUES	717.999.324-78	2	408
42	EMMANUEL DA CONCEIÇÃO SILVA	016.503.954-00	1	406
43	FABIANA DAYSE SANTOS DA SILVA	155.671.534-06	3	106
44	FELIPE LIMA BEZERRA DA SILVA	103.258.614-12	3	202
45	FELIPE MARQUES SILVA	713.359.114-64	2	305
46	FILIPE FERREIRA DO NASCIMENTO	706.957.014-79	2	203
47	FLAVIA DE LIMA NEVES	705.974.324-30	2	406
48	FRANCE ELLY NASCIMENTO DAS NEVES	703.192.584-32	2	404
49	FRANCIMAR PEREIRA FERNANDES	097.826.624-29	4	405
50	FRANCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	085.705.164-44	6	205
51	FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES DE SOUSA	073.118.924-81	1	303
52	GABRIEL OTAVIO DA SILVA CARVALHO	709.676.894-73	2	105
53	GEIZIANE FELIPE DOS SANTOS	120.514.844-22	4	307
54	GEOVANE LINO GOMES	103.356.674-81	5	308
55	GILVANEIDE SOARES DO NASCIMENTO	075.262.154-84	4	406
56	GLEICY KELLY SILVA DO NASCIMENTO	090.792.524-33	6	401
57	GLEISSY KELLY DOS SANTOS PEREIRA	704.707.224-10	4	303
58	GRACIELLE DE OLIVEIRA	085.396.084-48	4	106
59	HELLEN RAEMILLY PEREIRA DA SILVA	143.906.844-50	4	403
60	HENRIQUE TRAJANO DE ANDRADE	717.604.714-61	1	408
61	HERICA VICTORIA BRITO DOS SANTOS	719.112.554-36	5	103
62	ISABEL RODRIGUES DA SILVA	713.616.424-91	5	406
63	ISABELA CRISTINA DE QUEIROZ	079.471.994-50	1	404
64	ISAIAS DA SILVA LIMA	708.846.744-52	5	105
65	ISIS RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	719.705.664-00	4	407
66	IVANIA SOARES DE OLIVEIRA	099.436.714-75	3	405
67	JACYANE MARCOLINO DA SILVA	712.369.034-63	1	104

68	JAILMA OLIVEIRA DOS SANTOS	007.783.744-40	1	401
69	JAILSON DE LIMA SILVA	076.013.354-96	5	202
70	JAIISA KELLY DE MENDONÇA COSTA	008.484.474-41	2	208
71	JAKICIARA TAVARES DE AMORIM	704.707.894-09	1	202
72	JANIELE DE SOUZA ANDRADE	060.253.434-89	4	302
73	JEFERSON VICENTE DOS SANTOS	116.358.954-30	5	205
74	JÉSSICA FERNANDES DE SOUZA	104.792.004-24	1	405
75	JESSICA NATALIA DE LIMA	700.533.734-48	6	101
76	JOÃO BATISTA COSTA DOS SANTOS	719.984.584-74	2	303
77	JOÃO CARLOS SANTOS DE MENDONÇA	111.616.304-73	6	306
78	JOÃO VICTOR DE FRANÇA ARANHA	700.370.694-62	2	306
79	JOEL DANTAS DA SILVA	715.043.094-56	5	408
80	JOELY SANTOS DA SILVA	717.334.434-44	4	103
81	JOICE CARLA FONTES DO NASCIMENTO	704.281.424-00	3	205
82	JONATHAN HUMBERTO DA SILVA QUEIROZ	085.572.836-10	5	203
83	JORGE JUNIO DA SILVA	056.678.724-55	2	407
84	JOSE BEZERRA DA SILVA	718.475.224-40	4	101
85	JOSÉ MATEUS DO NASCIMENTO LIMA DE BARROS	717.855.384-70	5	201
86	JOSE ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	066.944.714-59	4	102
87	JOSEILTON DA SILVA SANTOS	111.806.904-86	5	402
88	JOSELITA MACIEL DA SILVA	087.519.804-01	5	108
89	JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA	711.525.064-20	3	208
90	JOSILENE LOPES PEREIRA	152.392.084-09	6	104
91	JOSILENE MACIEL DA SILVA	016.468.204-01	2	204
92	JOSIVALDO GOMES DA SILVA	705.290.494-22	3	308
93	JOYCE DOS SANTOS MENDONÇA	710.417.194-00	3	402
94	JOYCE PEREIRA DA SILVA	713.605.454-09	3	301
95	JOYCE RITHELLE SANTOS MACIEL	100.864.364-57	3	306
96	JULIETE NUNES DA SILVA SOARES	064.353.624-83	1	302
97	JULYANE DA SILVA RODRIGUES	704.710.084-94	5	302
98	JUNIOR MENDES DE MELO	715.772.514-23	3	207
99	KALLYNE SUZANE BEZERRA DOS SANTOS	096.448.504-40	3	302
100	KAROLAINY DA SILVA SANTOS	704.705.174-09	2	403
101	KATIA SILVA DE OLIVEIRA	007.533.934-09	1	101
102	KATIANA FERREIRA DA SILVA	085.955.364-73	6	202
103	KELLYENNE LIMA DA SILVA	715.428.834-58	5	304
104	KELMA ALVES MONTENEGRO	027.627.884-47	4	107
105	KELSON PEREIRA	143.735.274-07	3	305
106	LARISSA CRISTINA DO NASCIMENTO FELIPPE	719.084.674-36	2	202
107	LEONARDO MOTA CABRAL	103.497.624-90	5	106
108	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	060.255.744-56	3	407
109	LUANA DE FRANCA CARNEIRO	711.507.504-21	6	106
110	LUANA PAULA DE PAIVA	710.721.754-28	6	208
111	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	102.622.634-16	5	107
112	LUCIANO TAVARES GOUVEIA	715.325.314-94	5	307
113	LUCIENE XAVIER DA SILVA	885.949.804-00	3	203
114	LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA	069.531.634-61	1	306
115	LUCINEIDE DA COSTA LEAL	701.913.304-50	4	206
116	LUCRECIA GALDINO	717.417.034-09	6	201
117	LUIZA MARIA DA SILVA	001.769.014-50	1	108
118	MARCELO DE LIMA	085.900.454-63	3	406
119	MARCOS ANTONIO TAVARES PEREIRA	978.861.574-00	5	101
120	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA	116.727.134-39	3	304
121	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	707.920.454-24	6	404
122	MARIA DA CONCEIÇÃO JOAQUIM DOS SANTOS	700.570.234-41	1	205
123	MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	083.750.584-40	1	304
124	MARIA DE LOURDES FERNANDES DE OLIVEIRA	710.484.844-40	6	303
125	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO DE ARAUJO	073.264.054-76	6	302
126	MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUSA	712.128.104-06	3	204
127	MARIA DO CARMO BEZERRA DOS SANTOS	008.065.414-23	2	103
128	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	064.046.474-27	1	103
129	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	207.504.634-49	3	105
130	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	139.639.424-95	6	305
131	MARIA EUNICE SILVA AZEVEDO	080.006.014-86	6	301
132	MARIA GORETT LIMA DA SILVA	028.051.044-63	1	203
133	MARIA LUCIA SOARES DA SILVA	072.761.004-05	4	408
134	MARIA MADALENA MACIEL DE SOUZA	705.715.284-14	4	201
135	MARIA PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO	083.050.424-99	6	203
136	MARISO LUCIANO DE OLIVEIRA	006.711.357-59	1	201
137	MARLON DE LIMA DO NASCIMENTO	069.032.494-43	3	401
138	MAYANE MARIA COSTA DA SILVA	712.766.284-39	5	204

139	MAYARA VITORIA MARINHO DE AQUINO	709.608.644-74	1	308
140	NATHALYA EMILLY MELO DE BARROS	714.915.234-17	5	407
141	PAULO JOSE DE SANTANA	978.865.804-00	1	307
142	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARROS DA SILVA	112.024.844-25	5	104
143	RAFAELA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA	081.359.384-03	1	305
144	RAFAELA GRAZIELA LIMA GOMES	701.180.744-66	4	204
145	RANIELE MARINHO FERREIRA	135.142.754-75	6	405
146	RAQUEL DA SILVA PINHO	087.996.904-03	1	301
147	REJANE TENORIO DOS SANTOS	097.411.094-90	6	204
148	RENATA LIMA DA SILVA	701.000.814-01	2	304
149	RENATA RAMOS DE ARAUJO	132.701.534-06	3	303
150	RENILDO TRAJANO SANTOS	711.627.794-38	5	301
151	RITA DE CASSIA DOS SANTOS DOMINGOS	712.926.134-08	4	205
152	ROBERTA KELLY SILVA DE OLIVEIRA	704.521.594-07	2	307
153	ROSA BERNARDO DA SILVA	047.931.054-83	1	402
154	ROSANGELA SOARES DE OLIVEIRA	098.499.864-09	4	404
155	ROSICLEIA FERREIRA LIMA	700.543.624-58	4	203
156	ROSIMERY GOMES COELHO	065.607.344-63	2	205
157	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	033.541.504-08	1	206
158	ROSIVALDA DA SILVA BARBALHO	012.718.124-52	2	301
159	RUTE KATE COUTINHO DA SILVA	094.600.254-12	5	405
160	RUTH ANDRADE DE LIMA	703.843.344-07	6	402
161	SANDRA DE FARIAS	000.227.374-80	1	105
162	SANDRA DOS SANTOS RODOLFO	098.679.484-83	2	206
163	SANDRIELE BRITO SILVA	102.709.564-09	6	206
164	SANIELY SILVA DE SOUZA	702.649.514-33	2	101
165	SEVERINA FERNANDES DE OLIVEIRA FILHA	103.093.684-64	6	105
166	SEVERINO DOS RAMOS DE OLIVEIRA	010.247.904-60	4	207
167	SEVERINO VICENTE DA CUNHA SANTANA	050.791.624-73	4	401
168	SIEMILLE DA SILVA	719.350.864-48	2	207
169	SILVANIA DA SILVA MOURA	091.715.424-00	2	108
170	SUENIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	081.031.374-05	6	207
171	SUENIA DA SILVA TEODORO	703.541.674-99	2	106
172	TAINARA VITORIA DA SILVA MARINHO	706.321.824-74	6	307
173	TAMIRES RICHENNI DE SOUZA	065.884.554-37	4	105
174	TARCIANE MARIA SILVA SAMPAIO	077.564.894-97	2	402
175	TATIANA DA SILVA	102.990.034-50	4	305
176	TATYANE DA SILVA SIQUEIRA	087.033.064-02	3	404
177	TAYNA SAMPAIO DA SILVA	704.707.094-05	2	104
178	THAIRYS DO NASCIMENTO MELO	704.711.294-95	4	202
179	THAIS DA SILVA SIQUEIRA	105.587.964-19	3	307
180	THAYLLA DA SILVA SIQUEIRA	708.180.344-08	4	308
181	THIAGO DO NASCIMENTO MELO	718.325.854-84	1	204
182	VALDENISE ARAUJO SILVA	080.971.374-88	1	207
183	VALDENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	021.453.744-77	1	102
184	VALERIA BARBOSA DA SILVA	704.707.254-35	5	401
185	VANESSA BARBOSA DA SILVA	704.706.624-17	5	102
186	VANESSA LOPES PEREIRA	713.991.734-56	6	103
187	VERONICA MAXIMO DOS SANTOS	052.897.574-90	6	407
188	VICENTE PEREIRA LIMA	075.476.714-03	4	306
189	VITORIA FERNANDES DE OLIVEIRA	716.194.464-30	6	107
190	WESLEY ALVES PEREIRA DA SILVA	701.443.944-80	5	207
191	WESLEY FELIX MARTINS	111.321.354-00	3	206
192	WILA DA SILVA	704.953.244-42	5	306

FUNJOPE



PORTARIA Nº 063/2022

Designação de Diretor Executivo Interino.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, a Lei Municipal nº 10.429/2005, a Lei Municipal nº 14.129/2021 e modificações posteriores. Ainda, considerando o afastamento de Diretor Executivo da Funjope, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 2023, em razão de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDO DA SILVA ALMEIDA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para responder interinamente como DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE, entre o período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, decorrerá ao nomeado o direito ao recebimento do subsídio de DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa-PB, em 20 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO
FUNJOPE



PORTARIA Nº 064/2022

Designação de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento Interino.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, a Lei Municipal nº 10.429/2005, a Lei Municipal nº 14.129/2021 e modificações posteriores. Ainda, considerando o afastamento de Ricardo da Silva Almeida de Diretor de Administração, Finanças e Planejamento da Funjope, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 2023, em razão de designação interina como Diretor Executivo de Ação Cultural desta fundação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JONATHAN DIAS DE LACERDA NASCIMENTO, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para responder interinamente como DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA FUNJOPE, entre o período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, decorrerá ao nomeado o direito ao recebimento do subsídio de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA FUNJOPE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa-PB, em 20 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO
FUNJOPE



PORTARIA Nº 065/2022

Designação de Chefe da Divisão de Administração Interino.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, a Lei Municipal nº 10.429/2005, a Lei Municipal no 14.129/2021 e modificações posteriores. Ainda, considerando o afastamento de Jonathan Dias de Lacerda Nascimento de Chefe da Divisão de Administração da Funjope, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 2023, em razão de designação interina como Diretor de Administração, Finanças e Planejamento desta fundação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉA DE CASSIA DAVID ARAUJO SILVA, ASSISTENTE DE GABINETE da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para responder interinamente como CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNJOPE, entre o período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, decorrerá ao nomeado o direito ao recebimento do subsídio de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNJOPE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa-PB, em 20 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO
FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F3D-6FFE-F952-11B1> e informe o código: 1F3D-6FFE-F952-11B1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F3D-6FFE-F952-11B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 20/12/2022 16:43:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F3D-6FFE-F952-11B1>

SEMOP

TERMO DE ADESÃO AO SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/2022, AUTORIZADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 E DECRETO MUNICIPAL DE NÚMERO 10.266/2022

SINTUR – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (ME) nº 70.116.132/0001-69, com sede à Rua Troço de Mato, nº 103, Centro, João Pessoa-PB, representando o CONSÓRCIO UNTRANS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) nº 13.330.901/0001-93, este constituído pelas empresas TRANSNACIONAL – TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) nº 12.613.006/0001-13 e UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (ME) nº 09.250.085/0001-30 e CONSÓRCIO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) nº 13.347.774/0001-35, constituído pelas empresas VIACÃO SÃO JORGÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) nº 09.609.595/0001-51, SANTA MARIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) nº 00.171.428/0001-05, NOSSA SENHORA APARECIDA LOCAÇÕES E FRETAMENTOS DE ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (ME) nº 34.803.364/0001-21 e SÃO SEBASTIÃO LOCAÇÕES E FRETAMENTOS DE ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) nº 34.746.989/0001-07.

SINTUR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representando legal dos aliados CONSÓRCIOS, estes, formados pelas respectivas CONCESSIONÁRIAS acima descritas que desempenham as obrigações comuns necessárias à prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no município de João Pessoa, inclusive as funções de comercialização e distribuição de cartões de crédito eletrônicos para pagamento de viagens e liquidação das operações de comercialização, responsabilizando-se pela custódia e distribuição dos valores apurados entre as concessionárias, mediante este termo, manifesta adesão ao recebimento da assistência financeira emergencial instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, mediante livre aceitação e o compromisso de utilizar os recursos ora recebidos para auxiliar no custeio da gratuidade de pessoas idosas no transporte público coletivo operado por ônibus. Outrossim, este SINDICATO representante dos Consórcios e empresas Consorciadas, reconhece expressamente que tais empresas concessionárias deverão incluir o valor aportado para todos os efeitos, tanto e em qualquer cálculo de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária.

João Pessoa, PB, 21 de Dezembro de 2022.

SINTUR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO - PRESIDENTE

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-736/2022.
Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Falcão Comércio de Troféus e Medalhas Ltda.
Processo: 2021/037546
Modalidade: P. E. Nº 04-072/2021 ARP nº 103/2022.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o sr. Milton Jose Cavalli, representante legal da empresa Falcão Comércio de Troféus e Medalhas Ltda.
Vigência: 21/12/2022 a 19/20/12/2023.
Valor Total: R\$ 875.979,74 (Oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Recursos Financeiros:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00 1.5.40	
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00 1.5.40 1.5.50	33.90.30

Data da assinatura: 20/12/2022

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F7B-A61A-5294-E176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA** (CPF 267.XXX.XXX-34) em 20/12/2022 17:48:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-06) em 20/12/2022 19:30:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6F7B-A61A-5294-E176>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6F7B-A61A-5294-E176> e informe o código: 6F7B-A61A-5294-E176





Município de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 809/2022
PROCESSO Nº 24.051/2022
CHAVE CGM: CKMF-F3TK-P75W-UPR0

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – SONDAS, PARA ATENDER ANECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOs), SAD E UPAS**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.072/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.006/2022	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).	19 DE DEZEMBRO DE 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E27B-1D92-34E6-AD9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/12/2022 14:24:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E27B-1D92-34E6-AD9E>



Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO Nº. 816/2022
PROCESSO 11.789/2022
CHAVE CGM: U016-H67V-07Y7-9J9K

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, QUE CONTEMPLA O PEDIDO DA USUÁRIA MARIA DE LOURDES DA SILVA**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.051/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.013/2022	HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	20 de dezembro de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0630-BFFC-BE38-08E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/12/2022 16:51:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0630-BFFC-BE38-08E7>

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E27B-1D92-34E6-AD9E



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0630-BFFC-BE38-08E7





EXTRATO Nº. 817/2022
PROCESSO Nº 23.766/2022
CHAVE CGM: FUSP-HB81-KDEE-FEZ6

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, UTILIZANDO RECURSOS ADVINDOS DE SALDOS DE EMENDAS FEDERAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.079/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.301.5139.461212 – INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – CONSTRUÇÃO
 - 13.301.10.302.5139.461485 – INV – UPA – CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR, E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO
 - 13.301.10.302.5139.461491 – INV – SAMU – REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR, E EQUIPAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS.
 - 13.301.10.305.5139.461568 – INV – ZOONOSES – REPASSE PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS ZOONOSES
 - 13.301.10.305.5139.461583 – INV – CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DA REDE DE FRIO MUNICIPAL - FMS
 - 13.301.10.305.5139.461623 – INV – VS – IMPLEMENTAÇÕES DO BLOCO DE INVESTIMENTO NA SAÚDE MUNICIPAL
 - 13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19
 - 13.301.10.302.5139.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL
- ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
 FONTE DE RECURSOS: 1601 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.014/2022	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R\$ 75.548,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais)	20 DE DEZEMBRO DE 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5D1-3097-4124-132A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/12/2022 11:13:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5D1-3097-4124-132A>



EXTRATO Nº. 818/2022
PROCESSO Nº 17.637/2022
CHAVE CGM: 5RVP-B7ZW-YIMM-41AG

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO DO TIPO "OPME" PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, QUE CONTEMPLA O PEDIDO DA PACIENTE MARIA SILENE DE ARRUDA SILVA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 90 (noventa) dias, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não haverá prorrogação do contrato, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.056/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA:33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.015/2022	GLID MEDICAL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA	R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).	20 DE DEZEMBRO DE 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5C0-BBF7-29EE-D202

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/12/2022 16:46:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5C0-BBF7-29EE-D202>

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5C0-BBF7-29EE-D202 e informe o código: D5C0-BBF7-29EE-D202





Fundo Municipal de Saúde-FMS
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO Nº. 821/2022
PROCESSO Nº. 5.723/2022
CHAVE CGM: W55Z-4UPF-L7D8-YXGX

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OMALIZUMABE (Xolair) 150 mg FA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA USUÁRIA JOSEFA PONTES**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.057/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

FUNTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

FUNTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA:33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.017/2022	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 48.841,20 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)	21 DE DEZEMBRO DE 2022

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FBE6-D77E-C128-1976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/12/2022 14:05:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FBE6-D77E-C128-1976>



Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB
Fundo Municipal de Saúde – SMS

EXTRATO Nº.822/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.870/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTAS Nº 36000.451342/2022 E Nº 36000.451338/2022; ADVINDAS DA PORTARIA Nº 812, DE 13 DE ABRIL DE 2022 E PROPOSTA Nº 36000.466412/2022 ADVINDAS DA PORTARIA Nº 1.451 DE 13 DE JUNHO DE 2022 AO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA SUBSIDIAR INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), APLICANDO-SE OS RECURSOS PARA CUSTEAR O PAGAMENTO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ENCARGOS DA QUIPE DE PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FINIS (ÁREA ASSISTENCIAL) NA COMPETÊNCIA DE 2022 E CRIAÇÃO DA "COMISSÃO INTERNA DE CONTROLE DE PRONTUÁRIOS" PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DO MANUSEIO DOS PRONTUÁRIOS.**

Este Termo de Fomento terá vigência de 01 mês, a ocorrer no exercício de 2022 e 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo, para execução da Pagamento do 13º (Décimo terceiro) salários e encargos da equipe de profissionais de atividades fins (área assistencial) na competência de 2022. Profissionais (colaboradores) Enfermeiros, Assistentes Sociais, Técnicos de enfermagem, Técnicos de Radiologia, Fisioterapeutas, Biomédicos, Técnicos de Radioterapia, Médico do Trabalho, Nutricionistas, Médico Radioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Oncopediatra, Médico Oncologista, Farmacêuticos, Psicólogo Médicos Ginecologistas, Médicos Hematologistas, Médico Cirurgião-Torácico, Médico Cardiologista, Médico Cabeça e Pescoço, Fonoaudiologistas e Médico Neurocirurgião, e Formação da "Comissão Interna de Controle de Prontuários" com treinamento e capacitação da equipes Assistenciais. 3.2 Para que haja prorrogação, a(o) HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO deverá fazer solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. 3.3 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Termo de Fomento deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Av. Júlia Freire, s/n – CEP 58.040-040 - Fone: 3214-7970 – Ramal 232



Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB
Fundo Municipal de Saúde – SMS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 605.077,00 (seiscentos e cinco mil, setenta e sete reais).**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá recursos no valor de R\$ 605.077,00 (seiscentos e cinco mil, setenta e sete reais) para execução do presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

-13.301.10.302.5414.462871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/ SUPLEMENTAR MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

• Fonte de Recursos: 1500 – Ordinários

• Fonte de Recursos: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
040/2022	HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 605.077,00 (seiscentos e cinco mil e setenta e sete reais)	21 de dezembro de 2022

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5E8F-194B-2366-26E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/12/2022 15:53:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5E8F-194B-2366-26E3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 10.110/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço completo de higienização e impermeabilização de cadeiras e sofás da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas através do procedimento licitatório em epígrafe.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA. CNPJ N° 37.509.784/0001-98

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 17.711/2022
Pregão Eletrônico: 10.026/2022

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e Sr. Pedro Kelle Arantes Alves pela BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498, 10.101.12.365.5417.102682
Natureza: 3.3.90.39
Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.455,10 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

João Pessoa, 20 de março de 2022

Maria América de Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D6C-6DDD-DF6F-E68C> e informe o código 1D6C-6DDD-DF6F-E68C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1D6C-6DDD-DF6F-E68C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/12/2022 17:14:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D6C-6DDD-DF6F-E68C>



PROCESSO N° 22.333/2022

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Educação de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 10.005/2022
DECRETO MUNICIPAL N° 9.0905/2017
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10.004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9+905/2017, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo: 22.333/2022

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC, para fins da Execução do Novo Programa e Política de Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Proponente: Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE.

Valor global: R\$ 4.295.111,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil e cento e onze reais). Publique-se e Cumpra-se.

Fundamento Legal: Artigo 10 e 11 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2022

Maria América de Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B450-B0B5-A9E4-FE3F> e informe o código B450-B0B5-A9E4-FE3F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B450-B0B5-A9E4-FE3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicada

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/12/2022 15:46:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B450-B0B5-A9E4-FE3F>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº4.258/2022

PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10.014/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10.076/2022

AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA EDITORA E GRÁFICA META LTDA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EDITORA E GRÁFICA META LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.548.063/0001-09, sediada na Rua Senador João Lira, nº 29, Jaguaribe, João Pessoa - PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Soares Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 1.907.148, expedida pelo SSP/PB, e CPF nº 042.597.144-74, tendo em vista o que constano Processo nº 4.258/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.078/1990, Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10.076/2022, Pregão Eletrônico nº 10.014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens descritos, de acordo com a seguinte tabela:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO Impressão a laser colorida, frente e verso, em papel (210 mm x 297mm) na cor extra branco alcalino, miolo papel sulfite 75g formato 4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF).	Unida de	115.530	R\$ 0,10	R\$ 11.553,00	PRÓPRIA

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAF1-88BB-4CB3-B5F6>

Paulo Roberto Soares Gomes



PROCESSO LICITATÓRIO Nº4.258/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão do acréscimo disposto na cláusula anterior, o contrato sofrerá aumento de R\$ 11.553,00(Onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.39	500 – Recursos não vinculados a impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – Salário Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 4.258/2022, e no artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.076/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, em quatro vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos”.

João Pessoa 07 de dezembro de 2022

Paulo Roberto Soares Gomes



PROCESSO LICITATÓRIO Nº4.258/2022

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação

Paulo Roberto Soares Gomes
EDITORA E GRÁFICA META LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAF1-88BB-4CB3-B5F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/12/2022 17:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAF1-88BB-4CB3-B5F6>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 10.023/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WELSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.550.873/0001-48, sediado(a) na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Casa Caiana, CEP 53.130-545, Olinda/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Estela Geisa Carvalho de Paula Leite, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.864.708, e CPF nº 094.534.064-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/095192 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo de apostilamento é corrigir erro material na cláusula SEGUNDA, item 2.1, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.”

Leia-se:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAF1-88BB-4CB3-B5F6>



Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAF1-88BB-4CB3-B5F6>



Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAF1-88BB-4CB3-B5F6>



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam -se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passar a fazer parte deste Instrumento.

Fundamento Legal: Tal Procedimento tem como base o entendimento jurídico manifestado pela Coordenadoria de Controle Interno do Município, Ofício GC/CCI nº 15/2006, de 02.03.2006, a qual se fundamentou no Art. 65, II, d. c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27/05/98.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

MARIA AMÉRICA DE ASSIS DE CASTRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40FB-4A84-1EA6-E60E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/12/2022 17:20:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/40FB-4A84-1EA6-E60E>

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/40FB-4A84-1EA6-E60E> e informe o código: 40FB-4A84-1EA6-E60E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ECA-AFA6-4848-9AB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/12/2022 16:05:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ECA-AFA6-4848-9AB9>



PROCESSO Nº 22.333/2022

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Educação de João Pessoa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10.004/2022

Processo Administrativo: 22.333/2022

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC, para fins da Execução do Novo Programa e Política de Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Proponente: Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE.

Com base nas informações constantes do Processo nº. 22.333/2022, referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 10.004/2022, bem como no Parecer emitido pela d. Procuradoria Setorial/SEDEC, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 10.004/2022, com fulcro no art. 10 do Decreto nº 9.905/2017, o valor global de R\$ 4.295.111,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil e cento e onze reais). Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 20 de dezembro de 2022

Maria América de Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B49-7DCC-82A1-6A63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/12/2022 11:13:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B49-7DCC-82A1-6A63>

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B49-7DCC-82A1-6A63> e informe o código: 5B49-7DCC-82A1-6A63



TERMO DE RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º 5.905/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.043/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OMALIZUMABE (Xolair) 150 mg FA, PARA ATENDER A USUÁRIA ANA VALQUÍRIA SOARES DA SILVA

Com base nas informações constantes no Processo n.º 5.905/2022, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.043/2022, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sob o CNPJ n.º: 08.958.628/0002-97, perfazendo o valor total de R\$ 24.420,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3ECA-AFA6-4848-9AB9> e informe o código: 3ECA-AFA6-4848-9AB9



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAVE CGM: BQXE-0EJD-D492-2C7D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.033/2022
CHAVE LICITAÇÕES-E Nº 975839

PROCESSO ADM. Nº 10.656/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de mobiliário escolar - além de outros materiais - para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa SEDEC-JPI.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nos Decretos Municipais nº. 7.884/2013 e nº 9.280/2019 e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e **HOMOLOGO** o Pregão acima identificado, em favor das empresas a qual foram vencedoras dos itens descritos abaixo:

EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 08.331.877/0001-77	29 e 30	RS 357.700,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais).
METADIL - INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 45.819.323/0001-40	01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 21, 25, 27, 31, 36 e 38	RS 4.833.683,79 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 20.008.831/0001-17	02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 22, 26, 28, 37 e 39.	RS 1.535.870,55 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 07.875.146/0001-20	23	RS 979.997,96 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 23.535.805/0001-35	45	RS 12.046,76 (doze mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Rua Diloges Chitosa, 1777, Água Fria - João Pessoa-PB. CEP: 58053-900



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 03.961.467/0001-96	32	RS 58.482,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
CAPELLI & CAPELLI LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 94.521.341/0001-56	24	RS 361.760,00 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

O valor global dos itens é de R\$ 8.139.541,06 (oito milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos). A pregoeira informa que foram fracassados os itens 19, 20, 33, 34, 40 e 41. Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B14A-B0BD-D044-F983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 21/12/2022 15:35:16 (GMT-03:00)
Papete Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B14A-B0BD-D044-F983>


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05.128/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.044/2022
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DO TIPO ELETRÔNICO, PARA A REDE LABORATORIAL MUNICIPAL E AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS DE JOÃO PESSOA-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 05.128/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.044/2022, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP, sob o nº de CNPJ: 17.930.162/0001-21, item: 09, no valor total de R\$ 12.600,00; HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI-EPP, sob o nº de CNPJ: 25.371.614/0001-00, itens: 2 e 3 no valor total de R\$ 163.800,00; PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA-ME, sob o nº de CNPJ: 26.085.154/0001-17, item: 01, no valor total de R\$ 62.700,00; MT COMERCIAL MEDICA LTDA-EPP, sob o nº de CNPJ: 07.946.534/0001-54, item: 08, no valor total de R\$ 7.183,00; VDR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA-ME, sob o nº de CNPJ: 34.994.114/0001-16, item: 10, no valor total de R\$ 11.800,00; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, sob o nº de CNPJ: 38.408.899/0001-59, item: 14, no valor total de R\$ 294,00; perfazendo o valor global de R\$ 258.377,00. (Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, classificadas pelo critério de menor preço por item. Os itens 04, 05, 06, 07 e 13 foram fracassados pelo valor.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2022.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 841E-9C42-FC73-CA86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/12/2022 16:02:22 (GMT-03:00)
Papete Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/841E-9C42-FC73-CA86>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/841E-9C42-FC73-CA86 e informe o código B14A-B0BD-D044-F983



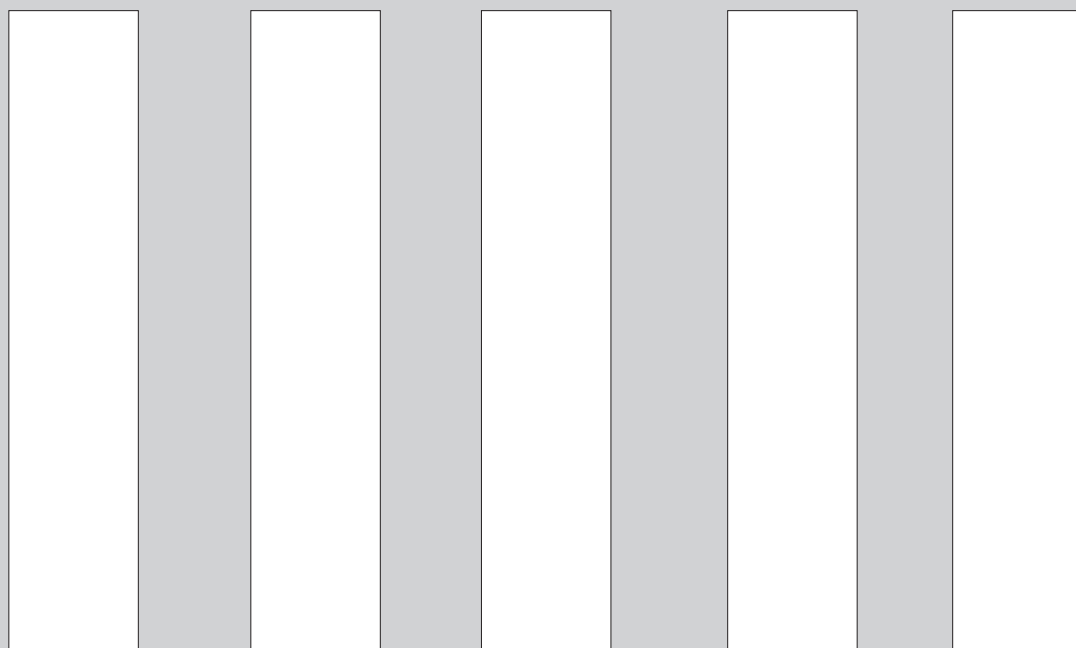
Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B14A-B0BD-D044-F983 e informe o código B14A-B0BD-D044-F983



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/841E-9C42-FC73-CA86 e informe o código B14A-B0BD-D044-F983



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**